



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 339 / 09

Protocolo: <u>26.084</u>
Data: <u>26.05.09</u> Hora: <u>21:25</u>
Ofício: _____
Aprovado na <u>13ª</u> SO, realizada em <u>26.05.09</u> <u>5</u> adendo
_____ Presidente

**Assunto: Aprovação do loteamento Jd. Albatroz.
GVRF-IN-59/09**

Bertiooga, 26 de maio de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, expor dados e fazer a seguinte Indicação:

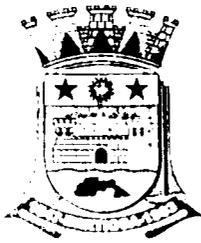
Em 17 de fevereiro de 2009, nos usos das atribuições legais requeri ao Exmo. Senhor Prefeito através do REQ 15/09, cópia de inteiro teor do processo nº 5079/05 que trata de solicitação de abertura de processo "aprovação do projeto de regularização do loteamento Jd. Albatroz – Gleba A" (folha - nº 101 de documento anexo).

Após estudar minuciosamente o referido processo pude verificar a ocorrência de alguns atos ilegais passíveis de responsabilização de seus autores.

Um dos fatos mais graves que pude notar foi a tentativa de mudança da destinação das áreas públicas do referido loteamento.

Como Vossa Excelência poderá comprovar consultando os documentos anexados ao presente, consta no memorial descritivo do processo inicial de aprovação, (processo 6196/04) que as áreas públicas do referido loteamento, que anteriormente tinha sua destinação prevista como: "espaço para equipamento público comunitário" (folhas nº 131 a 133 do documento anexo), diferem da atual destinação dada no processo de regularização tornado a área pública como espaço livre.

Sabedores de ação civil pública, versando sobre a doação da referida área, pode-se questionar o motivo de tal ilegalidade, vide folhas nº 155 do documento anexo.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Isto posto, solicito ao Exmo Senhor Presidente que envie cópia do presente e seus anexos, ao Exmo Senhor Prefeito para que apure os fatos, corrija as irregularidades e responsabilize os culpados. Requeiro ainda, que envie cópia do presente e seus anexos, ao Exmo Senhor Dr. Juiz Corregedor da 10ª Vara Civil de Santos, Exmo Senhor Doutor José Alonso Beltrame Júnior.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que segue devidamente subscrita.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estância Balneária

Folhas 01
Proc. H869

PROCESSO Nº 005079

Interessado 5079/2005
SECRETARIA DE HABITAÇÃO - (DAH)

Assunto
SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO
APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO
ID. ALBATROZ GLEBA A.

Local
BERTIOGA

Data: 30/06/2005

Espécie: MEMO. 18/05

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÉNTICA
Extraída por.....
Conferida por 05 MAIO 2009 visto.....
Em: 05 MAIO 2009 05
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos
Administrativos

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
 Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
 Estância Balneária

F-30
 F-70
[Handwritten signature]

Extraída por...
 Conferido em 05/11/2008
 Em: 05/11/2008

Visto
 Marcos André Peres
 Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Folhas 102
 Proc. 178/09

TERMO DE ACORDO

[Handwritten circled mark]

Aos dezenove de agosto de dois mil e quatro, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, representada neste ato pelo seu Prefeito, **Dr. Lairton Gomes Goulart**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 3.709.236 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 595.686.238-68, doravante simplesmente designada como **Prefeitura**, sediada na rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertioga, São Paulo; e, de outro lado, **SOINCO IMOBILIÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 57.591.547/0001-26, sediada na rua Senador Fláquer, 877, sala 83, Centro, Santo André, São Paulo, neste ato representada por sua Diretora **Aparecida dos Anjos Righetti da Silva**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n.º 5.396.146 SSP/SP e do CPF/MF n.º 050.372.438-66, doravante denominada simplesmente **Soinco**; espólio de **Manoel Nunes Viveiros Filho**, português, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro R.N.E. de n.º 1.327.722 e do CPF/MF n.º 167.836.368, neste ato representado, conforme compromisso firmando em 22 de setembro de 2000, nos autos do Arrolamento no. 1031/2000, da 1ª. Vara Distrital de Bertioga, Comarca de Santos – São Paulo, por sua inventariante **Arcenia Lusandia Viveiros**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.893.586 e do CPF/MF n.º 767.134.828-72, com domicílio em São Paulo – Capital, na rua Dr. Gabriel dos Santos, no. 64, apto. 24, Bairro Higianópolis, e **Maria Nunes Viveiros**, portuguesa, solteira, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira R.N.E. de n.º 2.573.709 e do CPF/MF n.º 144.208.138, com domicílio em Bertioga, na rua Humberto da Silva Piques, 118 e 147, Jardim Rio da Praia, neste ato representada, nos termos da Procuração Pública lavrada pelo 3º. Cartório de Notas da Comarca de Santos – São Paulo, livro no. 261, fls. 8, por **Aparecida dos Anjos Righetti da Silva**, acima qualificada, doravante denominados simplesmente **Viveiros**; **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ALBATROZ I**, com sede na Rua Um, n.º 522, fundos, Jardim Albatroz, neste Município, regularmente inscrita na forma de seu Estatuto Social, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Santos sob o n.º 18242, representada por **Oswaldo Campos Navaes Júnior**, portador do RG n.º 62675 e CPF n.º 05300483885; e **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM ALBATROZ II**, com sede na Rua Seis, n.º 241, Jardim Albatroz II, neste Município, regularmente inscrita na forma de seu Estatuto Social, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santos sob o n.º 1785, representada por **Alexandre Cícero da Silva**, portador do RG n.º 20.442.704 e CPF n.º 096.495.198-31, resolvem firmar o presente instrumento, conforme despachos exarados no Processo Administrativo n.º 50.685/81 PMS e nos seguintes termos:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 TABELONATO OLIVEIRA
 AUTENTICAÇÃO
 Nota n.º 109
 em 19 de DEZ 2004
 OLIVEIRA
 TABELÃO
 TAB. SUBST.
 ESC. PREPOSTO
 ESC. PREPOSTO
 ESC. PREPOSTO
 ESC. PREPOSTO
 ESC. PREPOSTO
 ESC. PREPOSTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTENTICADA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F. 11
F. 71

Extrada por...
Conferida por...
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Secção

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Assessoria Administrativa

Cláusula Primeira – Do Objeto

Folhas 103
Fios 178/09

O presente Termo de Acordo tem por objeto a regularização definitiva das Glebas A e B do loteamento denominado "Jardim Albatroz", neste município de Bertiooga, estabelecendo normas, procedimentos e compromissos entre as partes;

Cláusula Segunda – Das Obrigações da SOINCO e dos Viveiros

São obrigações da SOINCO:

a) Executar serviços de drenagem, colocação de guias e sarjetas em parte da rua "1" da Gleba A, bem como a condução das águas pluviais pela via sanitária existente, de forma a encaminhá-la para o Canal de Drenagem existente no eixo da avenida Dezenove de Maio, através de tubulação com Ø 0,60 metro e Ø 0,80 metro, tudo conforme projeto existente de microdrenagem oferecido pela Prefeitura, anexo a este Termo, que será realizada num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com carência de 120 (cento e vinte) dias para início das obras, a contar do fornecimento pela Prefeitura da ordem de serviço para início de obra;

b) Executar a abertura e implantação da Avenida Enseada, trecho da Rua 11 a Rua 12, Ruas 7A, 7B e 7C, e ainda o trecho final da Rua 12 até sua interligação com a mesma, que será realizada num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, com carência de 120 (cento e vinte) dias para início das obras, a partir da obtenção da licença de desmatamento junto ao departamento responsável da Prefeitura;

São obrigações da SOINCO e dos Viveiros:

c) Outorgar, mediante Escritura Pública de Doação, à Prefeitura, os leitos das vias públicas, vielas, áreas públicas e institucionais, bem como os leitos das Marginais Direita e Esquerda da BR-101 e demais áreas julgadas de interesse público, todas identificadas na planta em anexo, desde a aprovação e cadastramento do loteamento, em 19 de março de 1979, pertinentes às Glebas A e B;

d) Respeitar a adequação da área de Reserva Ambiental, conforme descrição de planta em anexo, que é parte integrante deste termo, Áreas Verdes, Áreas de Preservação Permanente, de Mata Ciliar, Manguezais e respectivas áreas de proteção, consoante legislação ambiental em vigor, de âmbito municipal, estadual e

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
TABELIONATO OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
... a presente cópia
da Nestas Notas con-
com original. Dou
Andrê.
02 DEZ 2008

FRANCISCO C. DE OLIVEIRA	TABUADO
MÁRIO R. DE OLIVEIRA	TAB. SUBST.
PROGÉRIO RODRIGUES	ESC. PREPOSTO
IGOR L. B. GUERTA	ESC. PREPOSTO
IVREAS DE OLIVEIRA	ESC. PREPOSTO
PRODOLFO AURÉLIO INACIO	ESC. PREPOSTO

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÉNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2003
Chefe de Seção

Marcos André Petrálio
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F. 12
F. 72
Folhas 04
17818

federal, existentes na Gleba B, a ser aprovada em definitivo e registrada, em substituição ao pré-plano aprovado em 19 de março de 1975, objeto de cadastramento e lançamentos fiscais desde então;

Ⓞ

e) Compensar em áreas, na Gleba B, conforme descrição de planta em anexo, que é parte integrante deste termo, sendo elas áreas: A, B, C, D, E, F e G, bem como os lotes sob números 30, 31, 60, 61, 62 e 63 da Quadra G, com as despesas pertinentes à dotação de guias e sarjetas, tubulação para drenagem, enfim todas as infra-estruturas exigidas para a Gleba B, a serem assumidos e realizados pela Prefeitura;

f) Prover a futura doação das áreas necessárias para propiciar a interligação dos parcelamentos Jardim Albatroz A e B aos empreendimentos próximos, conforme planta em anexo;

g) Apresentar o título que compreenda as Glebas A e B, devidamente atualizado, bem como prover a subdivisão da Matrícula do loteamento em duas matrículas distintas, uma delas pertinente à Gleba "A" e outra, à Gleba "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

[Handwritten signature]

h) Promover no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), a regularização tributaria das áreas A, B, C, D, E, F da área onde incide a faixa de domínio da CESP, além dos lotes 30, 31, 60, 61, 62 e 63, situados na Gleba "B", seja através de pedido de conversão dos lotes em gleba, como proposto pela municipalidade, e/ou através da comprovação de prescrição ou decadência e/ou mediante o pagamento dos tributos.

A-7

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Prefeitura

São obrigações da Prefeitura;

- a) Executar os serviços relacionados no item "e", da Cláusula Segunda, deste Termo;
- b) Pavimentar todas as vias das Glebas A e B, mediante ressarcimento dos Compromissários Compradores de lotes, segundo documento firmado individualmente por Termo de Adesão;
- c) Regularizar, aprovando em definitivo, e de imediato, o parcelamento do solo denominado Gleba A do "Jardim Albatroz";
- d) Regularizar aprovando em definitivo o parcelamento do solo denominado Gleba "B" do "Jardim Albatroz" após o cumprimento do descrito no item h da cláusula segunda deste instrumento.

4ª TABELA DE NOTAS DE SAQUE
TABELA DE NOTAS DE SAQUE
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia das Notas com o original, Dou fé
Andre

02 DEZ 2004

093843000

VALOR / TABELA / TABELADO / TABELADO
 C. DE OLIVEIRA / 100 / 100
 R. DE OLIVEIRA / 100 / 100
 RODRIGUES / 100 / 100
 C. B. GUERTA / 100 / 100
 S. L. DE OLIVEIRA / 100 / 100
 RODOLFO AURELIO INACIO / 100 / 100

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

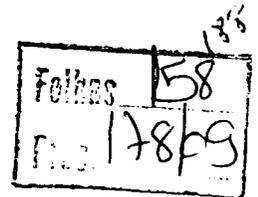


Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Ofício n. 65/2007 – SH

Bertiooga, 3 de outubro de 2007.

Ref: Pedido de reconsideração de Parecer Técnico

Prezado Senhor:

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009 - Vista
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos
Administrativos

Vimos por meio deste, solicitar a reconsideração da 1ª "Condicionante" estabelecida no Parecer objeto da Certidão de Inteiro Teor do Cloct n.º 031/2006, quanto a necessidade de regularização fundiária da Área Pública n.º 01, mediante a utilização das diretrizes e instrumentos previstos na Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, bem como através dos procedimentos previstos na Medida Provisória n.º 2220/2001, objetivando conferir à população local a concessão de uso especial para fins de moradia.

Neste sentido, informamos que:

- 1) A referida área está ocupada por população carente há aproximadamente 10 anos, formando o assentamento precário denominado "Tibiricá", sendo certo que estes moradores preenchem os requisitos legais previstos no artigo 1º da Medida Provisória 2220/2001.
- 2) Assim sendo, a Municipalidade, através da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, abriu o processo administrativo n.º 4715/2004 para tratar da regularização fundiária da referida localidade, buscando desta forma concretizar a diretriz contida no artigo 2º, XIV, do Estatuto da Cidade, que dispõe:

"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

XIV – regularização fundiária e urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais".

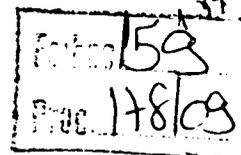


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano



- 3) Vale ressaltar que o assentamento em questão está previsto como uma zona especial de interesse social, através da Lei Complementar n.º 4/2001 – Lei de ZEIS, que estabeleceu tratamento diferenciado para as áreas ocupadas por população pobre, mediante a flexibilização das leis municipais de uso e ocupação do solo urbano, com vistas a regularização jurídica da posse e a viabilização de obras de urbanização.
- 4) Indo avante, deve-se frisar que a Prefeitura já iniciou uma série de intervenções urbanísticas no local, visando garantir uma sadia qualidade de vida àquela população carente, citando-se como exemplo a abertura de via, colocação de iluminação pública, bem como colocação da rede de água em parceria com a SABESP (doc. em anexo).
- 5) O procedimento administrativo para a regularização fundiária já se encontra em fase final, contudo só será possível sua concretização após a emissão da **Certidão de Inteiro Teor** pela Secretaria da Habitação do Estado, sem condicionantes, para continuidade dos procedimentos previstos na Resolução SH-017, com vistas a doação das áreas públicas pelo Loteador à Municipalidade.

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conteúdo por.....
Em: 05 MAIO 2009

Atenciosamente,
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Dra. Lucília Goulart Cerqueira Leite
Secretária de Habitação, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Senhor:

Dr. Carlos Alberto Duarte Moreira
Coordenador

CLOCT – Coordenadoria de Licenciamento de Operações e de Controle Tecnológico,
da Secretaria dos Negócios da habitação do estado de São Paulo.

Tel. (013) 3317-4000 ramal 2065 – 3317-4886 – Telefax 3317-5789
Paço Municipal - Rua Luis Pereira de Campos nº901 - Vila Itapanhaú - CEP 11250-000

Recebido na CLOCT.
em 04.10.09



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

160/07
178/09

Bertioga, 03 de outubro de 2.007.

Ofício n.º 64 / 2007 - SH

Ref.: Pedido de Reconsideração de Parecer Técnico

Prezado Senhor:

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção
Visado
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Vimos por meio deste, solicitar a reconsideração da “Condicionante” estabelecida no Parecer objeto da Certidão de Inteiro Teor Cloct n.º 031/2006, no que se refere à implantação das Avenidas Marginais A e B, uma vez que as mesmas pertencem à Faixa de Domínio do D.N.E.R., e não se encontram dentro dos limites dos marcos de divisa do loteamento, nem do título de propriedade objeto da Matrícula 56.271, pelo que tal implantação não é de responsabilidade da requerente.

Assim, e juntando as anexas cópias da Matrícula n.º 56.271 e da planta do projeto arquitetônico do loteamento, com as devidas correções de equívocos numéricos apontadas por essa Secretaria, a requerente reitera seu pedido de reconsideração, e novamente solicita a anuência dessa D. Secretaria, a fim de que seja possibilitada a regularização do parcelamento denominado Jardim Albatroz, via Corregedoria de Registro de Imóveis, solucionando-se, assim, questão social de relevância, com benefícios para toda a comunidade.

Sendo o que havia para o momento, nos despedimos agradecendo a atenção dispensada, e renovando nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Dra. Lucília Goulart Cerqueira Leite

Secretária de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Ilmo Senhor:

Dr. Carlos Alberto Duarte Moreira

Coordenador

CLOCT - Coordenadoria de Licenciamento de Operações e de Controle Tecnológico, da Secretaria dos Negócios da Habitação do Estado de São Paulo.

Recebido na
CLOCT em
04.10.07

Correção e Planos

Folha 063
Proc. 178/09/197

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR CLOCT Nº 031/2006

Certifico, com a devida autorização do Senhor Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento, de Operações e de Controle Tecnológico desta Secretaria da Habitação, que o teor desta Certidão espelha fielmente o Parecer nº 093/2006 constante no processo SH-287/02/2005, em nome de Prefeitura Municipal de Bertioga.

PARECER

1. O presente processo foi analisado pelo Grupo de Licenciamento de Parcelamento do Solo - GLPS, conforme dispõe a Lei 6766/79 e de acordo com a Resolução SH-017/04, a requerimento de Prefeitura Municipal de Bertioga para projeto de Parcelamento do Solo com as seguintes características.

TIPO DE PARCELAMENTO: loteamento

PROPRIETÁRIO: Soinco Imobiliária e Loteamentos S/C Ltda. e outros

LOCALIZAÇÃO: Jardim Albatroz - Gleba A

MUNICÍPIO: Bertioga - SP

ÁREA TOTAL DA GLEBA: 305.967,67m²

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 168.988,86m²

ÁREAS PÚBLICAS: 136.978,82m²

NÚMERO DE LOTES: 555 (trezentos e cinquenta e cinco)

DENOMINAÇÃO: Jardim Albatroz "A"

2. Considerando,

- O parcelamento em questão encontrava-se implantado anteriormente a promulgação da Lei Federal nº 6766/79;

Nada obsta seja promovida a regularização do parcelamento do solo, tendo em vista o disposto no artigo 40º da Lei Federal 6766/79 e a Resolução SH- 017/04.

Condicionantes conforme exposto no Parecer C/SH nº 329/06 (fls. 61 a 67 do processo SH nº 287/05).

1. A Área Pública nº 01 deverá ser regularizada à luz da Lei Federal nº 10.257/01 e da Medida Provisória nº 2226/01, tendo por objetivo final conferir a concessão de uso especial para fins de moradia.

2. A efetiva regularização deste empreendimento fica condicionada a implantação da totalidade das Marginais A e B, nos termos do ofício nº 022/2.006 - SH de 24/03/2006 e Certidão nº 20-DL (fls. 36 a 40 do processo SH 287/02/2005) bem como à implementação do acordo datado de 19/08/2004, firmado entre a Municipalidade, a Soinco Imobiliária e Loteamentos S/C Ltda., espólio de Manoel Nunes Viveiros Filho, a Sociedade Amigos do Jardim Albatroz I e, a Sociedade Amigos do Jardim Albatroz II (fls. 41 a 45 do citado processo), visando o atendimento satisfatório das soluções e medidas corretivas a serem adotadas e efetuadas.

3. Vincula-se à esta Certidão 01 (uma) planta do Parcelamento do Solo, devidamente carimbada, assinada e com a marca d'água desta Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 06 de outubro de 2006.

Nos termos do memo CLOCT nº 07.060/92.

Eu Leliana Z. Chahad *Leliana Z. Chahad* Técnico do GLPS, assinei; eu CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA *Carlos Alberto Duarte Moreira* Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento, de Operações e de Controle Tecnológico, assinei.

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009 Viso.....
Chefe de Seção

Marco Andre Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Folha 62
Proc 178/09

158

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR CLOCT Nº 031/2006

2º VIA

Certifico, com a devida autorização do Senhor Coordenador, da Coordenadoria de Licenciamento de Operações e de Controle Tecnológico, desta Secretaria da Habitação, que o teor desta Certidão espelha fielmente o Parecer GLPS/CLOCT Nº 093/2006 constante no Processo SH-287/02/05, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

1. O presente processo foi analisado pelo Grupo de Licenciamento de Parcelamento do Solo - GLPS, conforme dispõe a Lei 6766/79 e de acordo com a Resolução SH-017/04, a requerimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, para projeto de Parcelamento do Solo com as seguintes características:

- TIPO DE PARCELAMENTO:** Loteamento;
- PROPRIETÁRIO:** Soinco Imobiliária e Loteamentos S/C Ltda e outros;
- LOCALIZAÇÃO:** Jardim Albatroz, Gleba A, Município de Bertiooga - SP;
- ZONA:** Fora das zonas relacionadas na Lei 2952/81 e fora das Áreas de Proteção aos Mananciais;
- ÁREA TOTAL DA GLEBA:** 305.967,67 m²;
- ÁREA TOTAL DOS LOTES:** 166.988,85 m²;
- ÁREAS PÚBLICAS:** 138.978,82 m²;
- NÚMERO DE LOTES:** 355 (trezentos e cinquenta e cinco);
- DENOMINAÇÃO:** Jardim Albatroz A.

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extrada por.....
Contida por.....
Em: 05 Maio 2006
Chefe de Seção de Encargos Administrativos
Marcos André Pereira

2. Considerando:

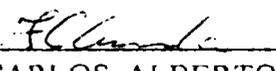
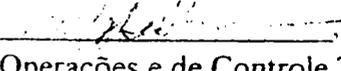
- O projeto localiza-se fora das zonas industriais relacionadas na Lei Estadual 2952/81 e fora das áreas de proteção aos mananciais definidas na Lei Estadual 898/75;
- O parcelamento em questão encontrava-se efetivamente implantado antes da promulgação da Lei Federal nº 6766/79, conforme atesta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.
- Nada obsta seja promovida a regularização do parcelamento do solo, de acordo com as normas municipais, tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei Federal 6766/79.

3. Vincula-se à esta Certidão 01 (uma) planta do Parcelamento do Solo, devidamente carimbada, assinada e com a marca d'água desta Secretaria da Habitação.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 06 de outubro de 2006.

Nos termos do memo CLOCT nº 07.060/92.

Assinam: **FLÁVIO CARDOSO CUNHA** , Diretor do Grupo de Licenciamento de Parcelamento do Solo; **CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA** , Coordenador da Coordenadoria de Licenciamento de Operações e de Controle Tecnológico.

163
178/05

CERTIDÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA GLPS/CLOCT N° 075/2006

PROCESSO : SH 287/02/2005

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CERTIFICO que o interessado supra deverá cumprir a(s) exigência(s) de acordo com a(s) folha(s) anexada(s) ao presente, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta Certidão, sob pena de arquivamento do processo.

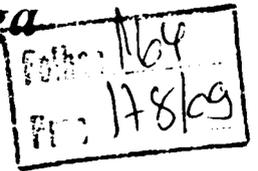
Prefeitura do Município de Bertioiga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05/MAIO 2009
Chefe de Seção de Encargos Administrativos
Visto por.....
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos
São Paulo, 04 de agosto de 2006.
CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA
Coordenador da CLOCT



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Bertioga

~~Bertioga, 22 de fevereiro de 2006~~

Ofício: n.º ~~78~~ - CG

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....

Em: 05 MAIO 2009

Visto.....

Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz José Alonso Beltrame Jr.

Dando continuidade as ações de regularização fundiária e urbanística realizadas por esta municipalidade desde 2001, vimos solicitar o registro cartorário de parcelamento do solo irregular na forma de loteamento, denominado Jardim Albatroz Gleba A, aprovado e executado, em quase sua totalidade, circunscrito ao Decreto Federal nº 58 de 1937, portando anterior a Lei Federal nº 6.766 de 1979.

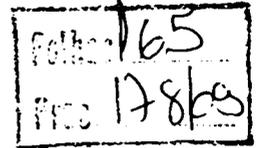
Ao realizarmos tratativas junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos e em contato com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, obtivemos diretrizes a fim de viabilizarmos o registro cartorário de alguns parcelamentos irregulares implantados em Bertioga.

Com estas diretrizes, estamos viabilizando a regularização fundiária de alguns parcelamentos enquadrados e balizados por Normas de Corregedoria de Registro de Imóveis, neste caso através do Provimento nº 58/89, operacionalizado,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária



em parte, pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo através da Resolução da SH nº 17/2004.

Com estes subsídios conseguimos atender as Normas da Corregedoria encaminhando a Vossa Excelência os seguintes documentos:

1 - Planta do Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura e anuído pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, tendo subdivisões de quadras, as dimensões e numerações dos lotes e logradouros com quadro indicativo de áreas;

2 - Certidão de Inteiro Teor Cloct n.º 031/2006, revalidada em 06 de outubro de 2007, 2006

3 - Declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enfatizando que o loteamento não está inserido em área de preservação ambiental, proteção de mananciais ou de preservação permanente;

4 - Certidão da Seção de Urbanismo da Prefeitura de Bertioga, informando tratar-se de parcelamento existente anterior a 08 de setembro de 1976;

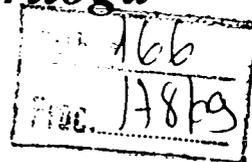
5 - Certidão de propriedade emitida em

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Contida por 05 MAIO 2009 visto.....
Em: _____
Chefe de Seção
Marcos André J. C.
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária



203

Em tempo, informamos que este loteamento dentre outros, é parte integrante de uma listagem de parcelamentos irregulares e clandestinos implantados em nosso município ainda quando éramos distrito de Santos.

Para o enfrentamento destes problemas, tanto este loteamento como outros estão sendo analisados por comissão instituída para este fim, cito CERPU - Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos, onde deixamos a Vossa disposição para eventuais esclarecimentos a Secretária de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Doutora Lucília Goulart Cerqueira, e a Presidente desta Comissão, Engenheira Regiane de Lourdes Toledo Machado - telefone 3319-8033 (13).

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito Municipal

JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CIVIL
FORUM DA COMARCA DE SANTOS

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 105 MAIO 2009 Visto.....
Chefe de Seção de Encargos Administrativos André Pereira

Praça José Bonifácio s/nº
Bairro Centro – Santos/SP

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 15 MAR 2008

Viso.....
Sec. de
Marcos Andre Pereira
Chefe de Seção de Encargos
Administrativos



167 204
178kg

*Procuradoria Geral do Município
Bertiooga*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR DA 10ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/SP.

17 DEZ 2007
TELEFONE (13) 33198023
SECRETARIA PERMANENTE
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE BERTIOOGA

Ref.: Registro Cartorário. Loteamento Jardim Albatroz.

*protado
copia*

O MUNICÍPIO DE BERTIOOGA, neste ato representado pelo Prefeito e pelo Procurador Geral que esta subscrevem, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar que seja realizado o registro cartorário do parcelamento do solo irregular na forma de loteamento, denominado Jardim Albatroz Gleba A, aprovado e executado, em quase sua totalidade, circunscrito ao Decreto Federal nº 58/37, portanto anterior à Lei Federal nº 6.766/79.

Ao realizarmos tratativas junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP e em contato com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo obtivemos diretrizes com o intuito de agilizarmos o registro cartorário de alguns parcelamentos irregulares implantados em Bertiooga.

Com tais diretrizes, estamos viabilizando a regularização fundiária de alguns parcelamentos enquadrados e balizados por Normas da Corregedoria de Registro de Imóveis, neste caso através do Provimento nº 58/89, operacionalizado, em parte, pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo através da Resolução da SH nº 17/04.

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhai, CEP 11250-000, Bertiooga/SP, Telefone: (13) 33198023

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009

Marco Antonio Pereira
Marcos Antonio Pereira
Chefe da Seção de Serviços
Administrativos



Procuradoria Geral do Município
Bertioga

Folhas 168
Proc. 138/09
2005

Com estes subsídios conseguimos atender as Normas da Corregedoria, razão pela qual encaminhamos a Vossa Excelência os seguintes documentos:

a) Planta do Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura e anuído pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, tendo subdivisões de quadras, as dimensões e numerações dos lotes e logradouros com quadro indicativo de áreas (Documento nº 1);

b) Certidão de propriedade emitida em 20 de junho de 2005 (Documento nº 2).

c) Certidão de Inteiro Teor Cloct nº 31/06, revalidada em 6 de outubro de 2006 (Documento nº 3);

d) Declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enfatizando que o loteamento não está inserido em área de preservação ambiental, proteção de mananciais ou de preservação permanente (Documento nº 4);

e) Certidão da Seção de Urbanismo da Prefeitura do Município de Bertioga, informando tratar-se de parcelamento existente anterior a 8 de setembro de 1976 (Documento nº 5).

Informamos ainda que este loteamento, dentre outros, é parte integrante de uma listagem de parcelamentos irregulares e clandestinos implantados em nosso Município na época em que éramos distrito de Santos.

Para o enfrentamento destes problemas, tanto este loteamento como outros estão sendo analisados pela Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga - CERPU, motivo pelo qual colocamos a disposição para

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP, Telefone:
(13) 33198023



205

Folhas 169
Fº: 178/9

Procuradoria Geral do Município

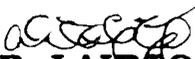
Bertioga

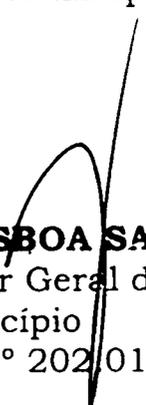
eventuais esclarecimentos a Secretária de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Dra. Lucília Goulart Cerqueira Leite, e a Engenheira Regiane de Lourdes Toledo Machado, Presidente da CERPU, através do telefone (13) 3319-8033.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bertioga, 26 de novembro de 2007.


DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

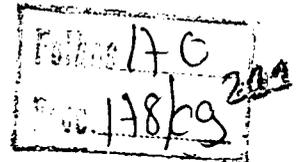

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do
Município

OAB/SP nº 202.016

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção
Márcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaí, CEP 11250-000, Bertioga/SP. Telefone:
(13) 33198023



CÓPIA

*Procuradoria Geral do Município
Bertioga*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR DA 10ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 441/2007

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Contida por.....
Em: 03 MAIO 2009
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

PI-SANTOS-062926290608-17-03-11-1706

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, neste ato representado pelo Procurador Geral, que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 77, I, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar os seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) Planta do Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura e anuído pela Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, tendo subdivisões de quadras, as dimensões e numerações dos lotes e logradouros com quadro indicativo de áreas (Documento nº 1);
- b) Certidão de propriedade emitida em 20 de junho de 2005 (Documento nº 2).
- c) Certidão de Inteiro Teor Cloct nº 31/06, revalidada em 6 de outubro de 2006 (Documento nº 3);
- d) Declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente enfatizando que o loteamento não está inserido em área de preservação

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP, Telefone:
(13) 33198023



292
173
178/09

Procuradoria Geral do Município
Bertioga

ambiental, proteção de mananciais ou de preservação permanente (Documento nº 4);

e) Certidão da Seção de Urbanismo da Prefeitura do Município de Bertioga, informando tratar-se de parcelamento existente anterior a 8 de setembro de 1976 (Documento nº 5).

f) Memorial Descritivo do Empreendimento (Documento nº 6).

Termos em que,

Pede deferimento.

Bertioga, 3 de março de 2008.

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do
Município
OAB/SP nº 202.016

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida em 09/03/2009
Em:
Visto
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP, Telefone:
(13) 33198023



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

Folhas: 12
Proc: H8/09

213

COMARCA DE SANTOS
SEÇÃO DA CORREGEDORIA PERMANENTE - DIRETORIA DE SERVIÇO DE PESSOAL
Av. São Francisco, nº 242 - 6º and. - sala 62 - Centro - Santos/SP (Anexo)
CEP.: 11.013 - 910 - Tel.: (13) 3223-1326

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

MANDADO - PROC. Nº 441/07

O Doutor **JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.-

MANDA a um dos Oficiais de Justiça de sua jurisdição, ao qual for este apresentado, indo devidamente assinado, em seu cumprimento, que se dirija ao local seguir mencionado, ou onde possa encontrar, e aí sendo, **INTIME** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, na pessoa de **JAMILSON LISBOA SABINO**, OAB/SP n. 202.016, Procurador Geral do Município, localizada à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP., de despacho de fls. 16v.: "**À municipalidade para atender ao requerido às fls. 15 e 16. Prazo: 60 dias. Int.**". Seguem em anexo, cópias de fls. 15 e 16e 16v. **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 20 de fevereiro de 2008 (vinte de fevereiro dois mil e oito). Digitado por *[assinatura]* (**Giovani Angelo**), Escrevente Técnico Judiciário. Eu, *[assinatura]* (**Moema de Barros M.S.P. Monteiro**), Diretora de Serviço de Pessoal, subscrevo.

Juiz de Direito

JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 10.5 MAR 2009

[assinatura]
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Santos, Exmo.Sr.Dr. **JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR**, Santos, 20 de fevereiro de 2008. Eu, (**Moema M.S.P. Monteiro**), Diretora de Serviço de Pessoal, subscrevo.

Carga:

Oficial:

Observação: Prov. nº 03/2001 da ECGJ, itens 4 e 5 do Cap. VI das Normas de Serviço: item 4 - "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte" e item 5 - "A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de Carteira Funcional, obrigatória em todas as diligências".

Prefeitura do Município de Bertiooga
COPIA AUTENTICA

Extraída por...
Conferida por...
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Finanças Balneária

F.13
F.73
[Handwritten signature]

e) Fornecer equipamentos mecânicos para a realização dos serviços mencionados na alínea "a", da Cláusula Segunda, deste Termo.

Folhas 105
Proc. 18/09

[Handwritten mark]

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os prazos arrolados no presente instrumento serão contados à partir da assinatura deste Termo de Acordo, ou do cumprimento de condições para eles expressamente previstas;

Cláusula Quinta – Do Descumprimento do Presente Termo de Acordo

O descumprimento do presente Termo de Acordo ensejará a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, necessárias para a regularização, além da aplicação das sanções previstas na Legislação Municipal vigente, além da notificação ao Ministério Público.

[Handwritten signature]

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

A Prefeitura, de posse das áreas públicas, de pleno direito, desde 1975, fica autorizada, de imediato, à ocupar e utilizar as demais áreas que, por este instrumento, passam a lhe pertencer nas Glebas A e B, áreas estas que, conforme legislação municipal vigente, devem estar desimpedidas de qualquer ônus ou ações, investindo-se oficialmente na propriedade e posse dos imóveis, inclusive podendo conceder, permitir ou autorizar o uso dessas áreas por terceiros.

[Handwritten signature]

As áreas que continuarão de propriedade da SOINCO, Imobiliária e Loteamentos S/C Ltda., do espólio de Manoel Nunes Viveiros Filho e de Maria Nunes Viveiros, discriminadas em planta anexa como Área Reservada ao Proprietário, Lotes Compromissados e Ocupados e Rua de Servidão, totalizando 16.282,18 m2, continuarão sob total responsabilidade dos mesmos em relação a sua utilização.

As partes elegem o Foro Distrital de Bertiooga para dirimir qualquer dúvida ou litígio, em detrimento de qualquer outro, que porventura possa surgir no que respeita ao cumprimento das cláusulas do presente instrumento.

TABELIAO DA NOIAS DE SANTO ANDRE
TABELIONATO OLIVEIRA
AUTENTICAÇÃO
em a presente cópia
destas Notas con-
original. Dou fe
07 DEZ 2004
TABELIAO DE OLIVEIRA - TABELIAO
DE OLIVEIRA - TABELIAO SUBST
RODRIGUES - ESC. PREPOSTO
GISELINE C B GUERTE - ESC. PREPOSTO
VIVARA S L DE OLIVEIRA - ESC. PREPOSTO
RODOLFO AURELIO MACAO - ESC. PREPOSTO
MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de Bertoga
 Estado de São Paulo
 de Bertoga
 Prefeitura do Município de Bertoga

Extraída por...
 Cópia por...
 Comissões...
 Em:

Folhas 106
 Pres. 188/03

que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em

DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

SOCCO IMOBILIAR E LOTAMENTOS S/C LTDA.
 Aparecida dos Anjos Righetti da Silva

ESPOLIO DE MANOEL NUNES VIVEIROS FILHO
 Por sua inventariante Arcenia Lusandia Viveiros
 Maria Nunes Viveiros
 Por sua procuradora Aparecida dos A. R. da Silva

OSWALDO CAMPOS NAVES JUNIOR
 Sociedade Amigos do Jardim Albatroz I

ALEXANDRE CIEIRO DA SILVA
 Sociedade Amigos do Jardim Albatroz II

Vania Lúcia de Lima
 Escrevente Autorizada

0166AA001205
 0166AA009686

0938AA029725
 TABELADO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 TABELADO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 TABELADO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

REGISTRO NOTARIAL
 Rua Flávia Ruyter, 210 - Santo André, SP - Tel. (11) 4994-1222

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BERTIÓGA SP
 Anchieta n.º 2090 / 2096, Parque Estoril
 Bertoga - SP

TRABALHO NOTARIAL
 Rua Flávia Ruyter, 210 - Santo André, SP - Tel. (11) 4994-1222

Recolha de selancia e filiação
 RICHETTI DA SILVA
 Santo André, 08 de Maio de 2004
 La Testa
 ROBERTO RICHETTI DA SILVA
 Oid. 11.84.2.75

0938AA029725

Tabelionato Bertoga

TABELADO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

TABELADO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Tabelionato Bertoga

Tabelionato Bertoga

07 DEZ 2004

07 DEZ 2004

07 DEZ 2004

07 DEZ 2004

PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA 70

Folhas 08
14818

PROJ.

RESIDENCIAL JARDIM ALBATROZ - GLEBA A

ASSUNTO

PROJETO URBANÍSTICO - REGULARIZAÇÃO

LOCAL

JARDIM ALBATROZ -- ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA
COMARCA DE SANTOS - SÃO PAULO

MATRICULA N° 45.062

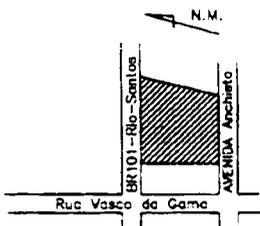
PROPRIETÁRIO

SOINCO IMOBILIÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Contada por.....
Em: 09/ MAIO 2009
Chefe de Seção de Marcas Administrativas
Visto por Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Marcas Administrativas

ESCALA 1:1000

SITUAÇÃO (S/E)



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Spandido L. de Lito
PROPRIETÁRIOS: SOINCO IMOB. E LOTE. S/C LTDA E OUTROS

ÁREAS (m²)

Lotes: 166.988,85 m² 54,58%
Á. Públicas 45.029,85 m² 14,72%
Ruas e Vias: 93.948,97 m² 30,70%

TOTAL DA GLEBA: 305.967,97 m²

Stefano G. Lukesic
RESP. TÉCN. STEFANO G. LUKESIC - Arquiteto & Urbanista
5081496591/D 8210200301561230 CRP 3659
C.R.E.A. ART REG. PREF.



SOINCO
IMOBILIÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA
RUA SENECA PLÁZIO, 877 - JARDIM
SOLA 03 - SANTO ANTONIO - SP - CEP 08010-110
TEL. 0800-7211 - FAX 0430-0028

DESENHO
EBER

REVISÃO
29/06/2005

PROJETO CONFORME TERMO DE ACORDO
DATADO DE: 19 / 08 / 2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Alvará de Aprovação N.º _____
Alvará de Construção N.º _____
Licença N.º de Regularização n.º 1122
Plano N.º _____
Processo N.º 5079105
Bertiooga, 21.09.2005
VISTO
[Signature]
Chefe *[Signature]*
Pia. Bertiooga

- PEN
- 7
- 7
- 7
- 7
- 7
- 7
- 8
- 9
- 10
- 30
- 31
- 50
- 74
- 113
- 141
- 142
- 144
- 241
- 254

400

PROJETO URBANÍSTICO

FOLHA 77

PROJ.

RESIDENCIAL JARDIM ALBATROZ - GLEBA A

ASSUNTO

PROJETO URBANÍSTICO - REGULARIZAÇÃO

LOCAL

JARDIM ALBATROZ - ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA
COMARCA DE SANTOS - SÃO PAULO

MATRICULA Nº 45.062

PROPRIETÁRIO

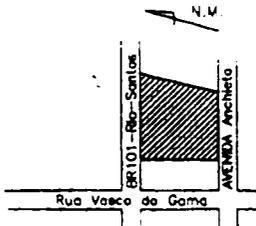
SOINCO IMOBILIÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA E OUTROS

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTENTICA
Extraída por.....
Controlada por.....
Em: 10.5.2009 - Visto
Chefe de Secção

Marcos André P.
Chefe da Seção de
Administração

ESCALA 1:1000

SITUAÇÃO (S/E)



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

[Signature]
PROPRIETÁRIOS: SOINCO IMOB. E LOT. S/C LTDA E OUTROS

ÁREAS (m²)

Lotes:	166.988,85 m²	54,58%
Á. Públicas	45.029,85 m²	14,72%
Ruas e Vias:	93.948,97 m²	30,70%

[Signature]
RESP. TÉCN. STEFANO G. LUKESIC - Arquiteto & Urbanista
5081496591/D 8210200501561230 CRP 3659
C.R.E.A. ART REG. PREF.

TOTAL DA GLEBA: 305.967,97 m²



SOINCO
IMOBILIÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA
RUA EDUARD FLÁVIO, 877 - JARDIM
SUA 43 - SANTO ANTONIO - SP - CEP 02010-100
TEL. 0800-7311 - FONE 4430-9638

DESENHO
EBER

REVISÃO
29/06/2005

PROJETO CONFORME TERMO DE ACORDO

DATADO DE: 19 / 08 / 2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Alvará de Aprovação N.º _____
Alvará de Construção N.º _____
Licença N.º de Requirimento N.º 1.122
Plano N.º _____
Processo N.º 5079105

Bertiooga 27.1.09 105
VISTO
[Signature] Chefe
[Signature] Funcionário

Quadra: K

Folha 07

LOTE: 31

Mede 16,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 30,23 ms, e confronta com o lote 30
Lado esquerdo mede 30,25 ms, e confronta com o lote 02
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com parte do lote 03
Perfazendo uma área total de 483,84 metros quadrados.

LOTE: 32

Mede 9,16ms + 16,67ms em curva de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 36,13 ms, e confronta com os lotes 01 e 02
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 33
Fundos mede 22,60 ms, e confronta com parte dos lotes 57 e 58 da Quadra J
Perfazendo uma área total de 561,12 metros quadrados.

LOTE: 33

Mede 12,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 32
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 34
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte dos lotes 56 e 57 da Quadra J
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 34

Mede 12,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 33
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 35
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte dos lotes 55 e 56 da Quadra J
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 35

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 34
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 36
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte os lotes 54 e 55 da Quadra J
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

Prefeitura do Município de Bertióg
CÓPIA AUTENTICA

Extralda por.....
Contendo por.....
Em: 05 MAIO 2009

Visto
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA

Folhas 111
Rec. 178/09

65
7

Folha 08

Extrada por...
Conferida por...
05/11/2009
Chefe de
Marecos André Pereira
Secap
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

LOTE: 36
Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 35
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 37
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte dos lotes 53 e 54 da Quadra J
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 37
Mede 6,04ms + 6,22ms em curva de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 36
Lado esquerdo mede 26,56 ms, e confronta com o lote 38
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte dos lotes 52 e 53 da Quadra J
Perfazendo uma área total de 302,43 metros quadrados.

LOTE: 38
Mede 9,08ms em curva + 2,31ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 26,56 ms, e confronta com o lote 37
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 39
Fundos mede 28,40ms confrontando com o lote 52 da quadra J + 36,00ms
confrontando com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 1.015,91 metros quadrados.

LOTE: 39
Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 38
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 40
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 40
Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 39
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 41
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertius
COPIA AUTENTICA

Extrairde por.....
Conferida por.....
05/MAIO 2009
Chefe de Seção

Marco André Perpin
Chefe de Seção de Encargos
Administrativos

Folhas 112
Proc. 17809

Folha 09

LOTE: 41

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 40
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 42
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 42

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 41
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 43
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 43

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 42
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 44
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 44

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 43
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 45
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 45

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 44
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 46
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertius
CÓPIA AUTÊNTICA

Extrada por.....
Conferido por.....
Em: 05 Maio 2009

Chefe de Seção de Matr. e Arq. do Z.P. de Bertius
Visto por: Maria André de Sá
Chefe da Seção de Matr. e Arq. do Z.P. de Bertius

Faltas 113
178/967
Folha 10 7

LOTE: 46

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 45
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 47
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 47

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 46
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 48
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 48

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 47
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 49
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 49

Mede 19,40ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 48
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com a Viela 7
Fundos mede 19,40 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 485,00 metros quadrados.

LOTE: 50

Mede 12,20ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com a Viela 7
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 51
Fundos mede 12,20 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 305,00 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA

Folha 114
178/09 68
Folha 11 12

Extraída por.....
Conferida por.....
Em 05 MAIO 2009
Chefe de Seção de Encargos Administrativos
Marcos André Peretti

<p>LOTE: 51</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 50</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 52</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 52</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 51</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 53</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 53</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 52</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 54</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 54</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 53</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 55</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 55</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 54</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 56</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertogliog:
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....

Conferida por.....

Em: 05 Maio 2009

Visa
Márcos André Pereira
Chefe da Seção de Cartórios
Administrativos nº 12

69
h

Folhas 115
Proc: A8163

LOTE: 56

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 55
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 57
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 57

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 56
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 58
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 58

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 57
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 01 da Quadra L
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 59

Mede 16,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 18,50 ms, e confronta com o lote 85
Lado esquerdo mede 19,00 ms, e confronta com o lote 60
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com o lote 84
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 60

Mede 16,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 19,00 ms, e confronta com o lote 59
Lado esquerdo mede 19,50 ms, e confronta com o lote 61
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com o lote 83
Perfazendo uma área total de 308,00 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertioz
COPIA AUTÊNTICA

Extraída por...
Com o Livro 5 MM 2009
Chefe de Seção

Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Folha 13

70
h
Folhas 116
Proc 17819

LOTE: 61

Mede 17,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 19,50 ms, e confronta com o lote 60
Lado esquerdo mede 20,00 ms, e confronta com o lote 62
Fundos mede 17,00 ms, e confronta com o lote 82
Perfazendo uma área total de 335,75 metros quadrados.

LOTE: 62

Mede 17,50ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 20,00 ms, e confronta com o lote 61
Lado esquerdo mede 20,50 ms, e confronta com o lote 63
Fundos mede 17,50 ms, e confronta com o lote 81
Perfazendo uma área total de 354,38 metros quadrados.

LOTE: 63

Mede 17,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 20,50 ms, e confronta com o lote 62
Lado esquerdo mede 21,00 ms, e confronta com a Viela 8
Fundos mede 17,00 ms, e confronta com o lote 80
Perfazendo uma área total de 352,75 metros quadrados.

LOTE: 64

Mede 18,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 21,00 ms, e confronta com a Viela 8
Lado esquerdo mede 21,38 ms, e confronta com o lote 65
Fundos mede 18,00 ms, e confronta com o lote 79
Perfazendo uma área total de 380,97 metros quadrados.

LOTE: 65

Mede 18,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 21,33 ms, e confronta com o lote 64
Lado esquerdo mede 21,67 ms, e confronta com o lote 66
Fundos mede 18,00 ms, e confronta com o lote 78
Perfazendo uma área total de 387,00 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertioyú
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Contida por.....
Em: 05 MAIO 2008
Chefe de Seção de Enfileiramento
Vice-Chefe de Seção de Enfileiramento
Administrativo

Folha 14

71
h

Folhas	17
Proc.	1819

LOTE: 66

Mede 16,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 21,67 ms, e confronta com o lote 65
Lado esquerdo mede 21,97 ms, e confronta com o lote 67
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com o lote 77
Perfazendo uma área total de 349,12 metros quadrados.

LOTE: 67

Mede 14,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 21,97 ms, e confronta com o lote 66
Lado esquerdo mede 22,23 ms, e confronta com o lote 68
Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 76
Perfazendo uma área total de 309,40 metros quadrados.

LOTE: 68

Mede 14,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 22,23 ms, e confronta com o lote 67
Lado esquerdo mede 22,43 ms, e confronta com o lote 69
Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 75
Perfazendo uma área total de 312,62 metros quadrados.

LOTE: 69

Mede 14,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 22,43 ms, e confronta com o lote 68
Lado esquerdo mede 22,75 ms, e confronta com o lote 70
Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 74
Perfazendo uma área total de 316,26 metros quadrados.

LOTE: 70

Mede 14,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 22,75 ms, e confronta com o lote 69
Lado esquerdo mede 23,00 ms, e confronta com o lote 71
Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 73
Perfazendo uma área total de 320,25 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertius
CÓPIA AUTÊNTICA
Exatida por.....
Conteúdo por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe do Mat. de Matr. e Expediente
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Folhas 118
Proc. 178/09

Folha 15 72

<p>LOTE: 71</p> <p>Mede 10,00ms + 21,95ms em curva de frente para a Rua Hum Lado direito mede 23,00 ms, e confronta com o lote 70 Lado esquerdo mede 9,00 ms, e confronta com a Rua Hum Fundos mede 25,00 ms, e confronta com o lote 72 Perfazendo uma área total de 541,71 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 72</p> <p>Mede 12,50ms + 22,25ms em curva de frente para a Rua Dois Lado direito mede 10,50 ms, e confronta com a Rua Hum Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 73 Fundos mede 25,00 ms, e confronta com o lote 71 Perfazendo uma área total de 620,46 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 73</p> <p>Mede 14,00ms de frente para a Rua Dois Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 72 Lado esquerdo mede 24,48 ms, e confronta com o lote 74 Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 70 Perfazendo uma área total de 346,36 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 74</p> <p>Mede 14,00ms de frente para a Rua Dois Lado direito mede 24,48 ms, e confronta com o lote 73 Lado esquerdo mede 23,96 ms, e confronta com o lote 75 Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 69 Perfazendo uma área total de 339,08 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 75</p> <p>Mede 14,00ms de frente para a Rua Dois Lado direito mede 23,96 ms, e confronta com o lote 74 Lado esquerdo mede 23,44 ms, e confronta com o lote 76 Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 68 Perfazendo uma área total de 331,80 metros quadrados.</p>

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertog.
CÓPIA AUTÊNTICA

Folhas 119
Proc. 178/09

Folha 16

73
R

LOTE: 76

Mede 14,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 23,44 ms, e confronta com o lote 77
Lado esquerdo mede 22,92 ms, e confronta com o lote 77
Fundos mede 14,00 ms, e confronta com o lote 67
Perfazendo uma área total de 324,52 metros quadrados.

LOTE: 77

Mede 16,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 22,92 ms, e confronta com o lote 76
Lado esquerdo mede 22,33 ms, e confronta com o lote 78
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com o lote 66
Perfazendo uma área total de 362,00 metros quadrados.

LOTE: 78

Mede 18,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 22,33 ms, e confronta com o lote 77
Lado esquerdo mede 21,67 ms, e confronta com o lote 79
Fundos mede 18,00 ms, e confronta com o lote 65
Perfazendo uma área total de 396,00 metros quadrados.

LOTE: 79

Mede 18,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 21,67 ms, e confronta com o lote 78
Lado esquerdo mede 21,00 ms, e confronta com a Viela 8
Fundos mede 18,00 ms, e confronta com o lote 64
Perfazendo uma área total de 384,03 metros quadrados.

LOTE: 80

Mede 17,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 21,00 ms, e confronta com a Viela 8
Lado esquerdo mede 20,50 ms, e confronta com o lote 81
Fundos mede 17,00 ms, e confronta com o lote 63
Perfazendo uma área total de 352,75 metros quadrados.

Quadra: K

Prefeitura do Município de Bertiooga
COPIA AUTENTICA

Folhas 20
Proc. A 819

Entrada por Rua Dois, Maio 2009
Vice
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Enlargimento Administrativo

Folha 17

h

LOTE: 81

Mede 17,50ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 20,50 ms, e confronta com o lote 80
Lado esquerdo mede 20,00 ms, e confronta com o lote 82
Fundos mede 17,50 ms, e confronta com o lote 62
Perfazendo uma área total de 354,38 metros quadrados.

LOTE: 82

Mede 17,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 20,00 ms, e confronta com o lote 81
Lado esquerdo mede 19,50 ms, e confronta com o lote 83
Fundos mede 17,00 ms, e confronta com o lote 61
Perfazendo uma área total de 335,75 metros quadrados.

LOTE: 83

Mede 16,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 19,50 ms, e confronta com o lote 82
Lado esquerdo mede 19,00 ms, e confronta com o lote 84
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com o lote 60
Perfazendo uma área total de 308,00 metros quadrados.

LOTE: 84

Mede 16,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 19,00 ms, e confronta com o lote 83
Lado esquerdo mede 18,50 ms, e confronta com o lote 85
Fundos mede 16,00 ms, e confronta com o lote 59
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 85

Mede 23,14ms em curva + 6,00ms + 23,70ms em curva de frente para a Avenida A
Lado direito mede 6,50 ms, e confronta com a Rua Dois
Lado esquerdo mede 6,00 ms, e confronta com a Rua Hum
Fundos mede 37,00 ms, e confronta com os lotes 59 e 84
Perfazendo uma área total de 674,80 metros quadrados.

75
72

Prefeitura do Município de Bertioque
COPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por 15 MAIO 2009
Em: _____
Chefe de Seção
Visado por [Assinatura]
Marco André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

QUADRA L

Quadra: L

Prefeitura do Município de Bertius
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conteúdo PP 9.1110.2009
Em: / /
Chefe de Seção
Mareos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

22
18/05/2009

Folha 01

16
A

LOTE: 01

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 58 da Quadra K
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 02
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 02

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 01
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 03
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 03

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 02
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 04
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 04

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 03
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 05
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 05

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 04
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 06
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

Quadra: L

Prefeitura do Município de Bertioy
COPIA AUTENTICA
Controlada por
Comunidade por
Emissão de
Chancela
Municípios Anápolis - Goiás
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Folhas 123
Proc. 178237
Folha 02

<p>LOTE: 06</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 05</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 07</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 07</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 06</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 08</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 08</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 07</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 09</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 09</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 08</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com a Viela 10</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 10</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com a Viela 10</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 11</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>

Quadra: L

Prefeitura do Município de Brasília
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
15 MAIO 2009
Chefe de Sec. de Reg. e Cart. de Imóveis
Visto.....
Márcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Folhas 124
Folha 03

Folha 03 9

<p>LOTE: 11</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 10</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 12</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 12</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 11</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 13</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 13</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 12</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 14</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 14</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 13</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 15</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>
<p>LOTE: 15</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Um</p> <p>Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 14</p> <p>Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 16</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.</p> <p>Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.</p>

Quadra: L

Prefeitura do Município de Belo Horizonte
COPIA AUTENTICA

Folhas 25
Proc. 178/09

Exatidão por...
Contido em...
Emissão: 01/10/2009

Viso

Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Enquadramento Administrativo

Folha 04

LOTE: 16

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 15
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 17
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 17

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 16
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 18
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 18

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 17
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 19
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 19

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 18
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 20
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE: 20

Mede 12,00ms de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 19
Lado esquerdo mede 25,00 ms, e confronta com o lote 21
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

Quadra: L

Prefeitura do Município de Belém
CÓPIA AUTÊNTICA

Extrada por...
Conteúdo...
05 MAR 2009
Chefe de Seção

Visado
Marcos André Pereira
Chefe do Departamento de Encargos Administrativos

Folhas 26
Proc 17823
Folha 05
nr

LOTE: 21

Mede 7,66ms + 4,49ms em curva de frente para a Rua Um
Lado direito mede 25,00 ms, e confronta com o lote 20
Lado esquerdo mede 25,99 ms, e confronta com o lote 22
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Perfazendo uma área total de 301,39 metros quadrados.

LOTE: 22

Mede 34,13ms de frente para a Avenida Anchieta
Lado direito mede 30,52 ms, e confronta com o lote 23
Lado esquerdo mede 34,39 ms, e confronta com Soinco Imob. e Loteamentos S/C Ltda.
Fundos mede 25,99ms+ 10,73ms em curva+ 1,17ms e confronta com o lote 21 e a Rua Um
Perfazendo uma área total de 1.157,97 metros quadrados.

LOTE: 23

Mede 12,00ms de frente para a Avenida Anchieta
Lado direito mede 30,53 ms, e confronta com o lote 24
Lado esquerdo mede 30,52 ms, e confronta com o lote 22
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Rua Um
Perfazendo uma área total de 366,30 metros quadrados.

LOTE: 24

Mede 12,00ms de frente para a Avenida Anchieta
Lado direito mede 30,54 ms, e confronta com o lote 25
Lado esquerdo mede 30,53 ms, e confronta com o lote 23
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Um
Perfazendo uma área total de 366,42 metros quadrados.

LOTE: 25

Mede 12,00ms de frente para a Avenida Anchieta
Lado direito mede 30,70 ms, e confronta com os lotes 43 e 77
Lado esquerdo mede 30,54 ms, e confronta com o lote 24
Fundos mede 10,27ms + 1,74ms em curva, e confronta com a Rua Um
Perfazendo uma área total de 366,57 metros quadrados.

Quadra: L

Prefeitura do Município de Bertoy.
CÓPIA AUTÊNTICA

Folhas 027
7819

Folha 06

81
9

LOTE: 26

Mede 15,70ms em curva + 2,76ms em curva de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 8,45 ms, e confronta com a Rua Dois
Lado esquerdo mede 8,45 ms, e confronta com a Rua Hum
Fundos mede 23,22 ms, e confronta com o lote 27
Perfazendo uma área total de 380,78 metros quadrados.

LOTE: 27

Mede 13,55ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 23,22 ms, e confronta com o lote 26
Lado esquerdo mede 23,93 ms, e confronta com o lote 28
Fundos mede 13,55 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 319,44 metros quadrados.

LOTE: 28

Mede 12,50ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 23,93 ms, e confronta com o lote 27
Lado esquerdo mede 24,59 ms, e confronta com o lote 29
Fundos mede 12,50 ms, e confronta com Rua Dois
Perfazendo uma área total de 303,25 metros quadrados.

LOTE: 29

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 24,59 ms, e confronta com o lote 28
Lado esquerdo mede 25,23 ms, e confronta com o lote 30
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 298,92 metros quadrados.

LOTE: 30

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 25,23 ms, e confronta com o lote 29
Lado esquerdo mede 25,86 ms, e confronta com o lote 31
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 306,54 metros quadrados.

Quadra: L

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Contada por.....
Em: 18/08/09

128
18/09

Folha 07

8
9

<p style="text-align: center;">LOTE: 31</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 25,86 ms, e confronta com o lote 30</p> <p>Lado esquerdo mede 26,49 ms, e confronta com o lote 32</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois</p> <p>Perfazendo uma área total de 314,10 metros quadrados.</p>
<p style="text-align: center;">LOTE: 32</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 26,49 ms, e confronta com o lote 31</p> <p>Lado esquerdo mede 27,13 ms, e confronta com a Viela 11</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois</p> <p>Perfazendo uma área total de 321,72 metros quadrados.</p>
<p style="text-align: center;">LOTE: 33</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 27,13 ms, e confronta com a Viela 11</p> <p>Lado esquerdo mede 27,80 ms, e confronta com o lote 34</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Rua Dois</p> <p>Perfazendo uma área total de 329,58 metros quadrados.</p>
<p style="text-align: center;">LOTE: 34</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 27,80 ms, e confronta com o lote 33</p> <p>Lado esquerdo mede 28,48 ms, e confronta com o lote 35</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois</p> <p>Perfazendo uma área total de 337,68 metros quadrados.</p>
<p style="text-align: center;">LOTE: 35</p> <p>Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum</p> <p>Lado direito mede 28,48 ms, e confronta com o lote 34</p> <p>Lado esquerdo mede 29,15 ms, e confronta com o lote 36</p> <p>Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois</p> <p>Perfazendo uma área total de 345,78 metros quadrados.</p>

Quadra: L

Prefeitura do Município de Bertiooga
COPIA AUTÊNTICA

Extraída por...
Em: 05/MAIO/2009

Edna...
MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

129
ms. A8 kg

37
9

LOTE: 36

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 29,15 ms, e confronta com o lote 35
Lado esquerdo mede 29,82 ms, e confronta com o lote 37
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 353,82 metros quadrados.

LOTE: 37

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 29,82 ms, e confronta com o lote 36
Lado esquerdo mede 30,50 ms, e confronta com o lote 38
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 361,92 metros quadrados.

LOTE: 38

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 30,50 ms, e confronta com o lote 37
Lado esquerdo mede 31,17 ms, e confronta com o lote 39
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com Rua Dois
Perfazendo uma área total de 370,02 metros quadrados.

LOTE: 39

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 31,17 ms, e confronta com o lote 38
Lado esquerdo mede 31,85 ms, e confronta com o lote 40
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 378,12 metros quadrados.

LOTE: 40

Mede 12,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 31,85 ms, e confronta com o lote 39
Lado esquerdo mede 32,52 ms, e confronta com o lote 41
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 386,22 metros quadrados.

Quadra: L

Prefeitura do Município de Bertoga
COPIA AUTENTICA
Extraída por
Confirmação por
05 JUN 2004
Chefe de
Viagem
Município de Bertoga
Chefe de Seção de Encomendas
Administrativas

Folhas 30
178

Folha 09

84
r

LOTE: 41

Mede 13,00ms de frente para a Rua Hum
Lado direito mede 32,52 ms, e confronta com o lote 40
Lado esquerdo mede 33,25 ms, e confronta com o lote 42
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Perfazendo uma área total de 394,62 metros quadrados.

LOTE: 42

Mede 23,56ms em curva + 3,50ms + 23,56ms em curva de frente para a Avenida A
Lado direito mede 7,00 ms, e confronta com a Rua Hum
Lado esquerdo mede 8,00 ms, e confronta com a Rua Dois
Fundos mede 33,25 ms, e confronta com o lote 41
Perfazendo uma área total de 653,83 metros quadrados.

LOTE: 43

Mede 1,35ms + 13,89ms em curva de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 20,90 ms, e confronta com o lote 25
Lado esquerdo mede 30,00 ms, e confronta com o lote 44
Fundos mede 38,13ms e confronta com o remanescente do lote 77 + 33,00ms e confronta com os lotes 74 e 75
Perfazendo uma área total de 1.179,79 metros quadrados.

LOTE: 44

Mede 12,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 30,00 ms, e confronta com o lote 43
Lado esquerdo mede 30,00 ms, e confronta com o lote 45
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte do lote 73
Perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados.

LOTE: 45

Mede 12,00ms de frente para a Rua Dois
Lado direito mede 30,00 ms, e confronta com o lote 44
Lado esquerdo mede 30,00 ms, e confronta com o lote 46
Fundos mede 12,00 ms, e confronta com parte dos lotes 72 e 73
Perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados.

Folha 131
Proc. 17809

122
h

Prefeitura do Município de Bertios
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 10.5 MAIO 2009
Chefe de Secção


Marcos André Pereira
Chefe da Secção de Encargos
Administrativos

ÁREAS DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ESPAÇO LIVRE

Equipamento Público Comunitário nº 02 com 1.734,57 metros quadrados.

Início no ponto P.81, localizado entre as divisas do loteamento Jardim Albatroz e a propriedade da Sociedade Urbanística de Bertioga e Sopreter Comércio de Materiais S.A. Daí segue em reta na distância de 83,67 metros confrontando com propriedade da Sociedade Urbanística de Bertioga e Sopreter Comércio de Materiais S.A., até encontrar a divisa do lote 23 da quadra "M"; Daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 25,12 metros confrontando com o lote 23 da quadra "M" até encontrar a divisa da Avenida 19 de Maio; Daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 63,20; segue em curva de raio 10,00 metros na distância de 10,55 metros; segue em curva de raio 33,00 metros na distância de 10,07 metros; segue em curva de raio 10,00 metros na distância de 7,50 metros; segue em reta na distância de 2,00 metros confrontando com a Avenida 19 de Maio e Avenida Anchieta, até encontrar com o ponto P.81 localizado nas divisas da Avenida Anchieta com a propriedade da Sociedade Urbanística de Bertioga e Sopreter Comércio S.A, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 1.734,57 (Hum mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Equipamento Público Comunitário nº 01 com 23.305,56 metros quadrados.

Início no ponto P.79, localizado entre as divisas do loteamento Jardim Albatroz e a propriedade da Sociedade Urbanística de Bertioga e Sopreter Comércio de Materiais S.A. Daí segue em reta na distância de 548,26 metros confrontando com propriedade da Sociedade Urbanística de Bertioga e Sopreter Comércio de Materiais S.A. até encontra a divisa na Avenida Enseada A; Daí deflete à direita e segue na distância de 21,94 metros confrontando com a Avenida Enseada "A" até encontrar a divisa do lote 26 da quadra "M"; Daí deflete a direita segue em reta na distância de 543,00 metros confrontado com os lotes 26 ao 01 da quadra "N", até encontrar a divisa da Avenida Marginal "A"; Daí deflete à direita e segue na distância de 63,86 metros confrontando com a Avenida Marginal "A" até encontrar o ponto P.79, onde teve início esta descrição perfazendo uma área total de 23.305,56 metros quadrados (vinte e três mil, trezentos e cinco metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 105 MAIO 2009
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativo

Espaço Livre com 19.989,72 metros quadrados.

Início no ponto de divisa da Viela n.01, localizado entre Avenida 19 de Maio e a Viela nº 01. Daí segue em reta na distancia de 153,00 metros confrontando com a Viela nº 01 ate encontrar a divisa na Rua Três; Daí deflete à direita e segue em reta na distância de 114,63 metros; em curva de raio 10,00 metros na distância de 15,70 metros confrontando com a Rua Três até encontrar com o alinhamento da Rua Três e o alinhamento da Avenida Marginal "A"; Daí segue em reta na distancia de 134,00 metros; em curva raio de 15,00 metros na distancia de 24,44 metros confrontando com a Avenida Marginal "A", ate encontrar com o alinhamento da Avenida Marginal "A" e o alinhamento da Avenida 19 de Maio; Daí segue em reta na distancia de 115,91 metros confrontando com a Avenida 19 de Maio ate encontrar o ponto entre a Avenida 19 de Maio e a Viela nº01 onde teve inicio esta descrição perfazendo uma área total 19.989,72 metros quadrados (dezenove mil novecentos e oitenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados).

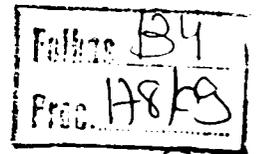
Prefeitura do Município de Bertão.
CÓPIA AUTENTICA
Extraída por.....
Conferida por 05 MAIO 2009 Viso.....
Em: _____
Chefe da Seção de Encargos Administrativos
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PA Nº 5079/05

ILUSTRÍSSIMO CHEFE DE GABINETE:

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por: 05 MAIO 2009 Viso.....
Em: _____
Chefe de Seção Marcão André Perreira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a regularização do Loteamento Jardim Albatroz.

O loteamento já está consolidado, com ruas abertas e quadras e lotes totalmente ocupados, tornando-se extremamente difícil, com sua atuação regularizadora, promover o suprimento de qualquer falha material, tal como ruas com largura menor, lotes com área mínima inferior à legal, área de uso público menor que a exigida por lei, a não ser mediante altos custos, conforme explica Diógenes Gasparini, em sua obra o Município e o Parcelamento do Solo. Assim, aceita-se a situação de urbanização tal qual ela se encontra.

O loteamento Jardim Albatroz está consolidado, com ruas abertas, asfalto, iluminação pública, lotes e quadras quase que totalmente ocupados, sistema de drenagem, rede de água, além da reserva de áreas públicas. Não há outro caminho senão procedermos a sua regularização, enfrentando uma situação de fato e reconhecendo a efetiva implantação do loteamento.

Procuradoria Geral do Município

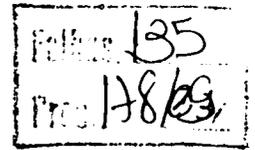
Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhuí, CEP 11250-000, Bertioga/SP,
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



regularizando o parcelamento e permitindo que os proprietários de lotes obtenham as escrituras de seus imóveis, tornando-se legítimos proprietários, à luz do que determina o Código Civil, em seu artigo 1.245, *ipsis litteris*:

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Contida por.....
Em: 10/5 MAIO 2009
Chefe de Seção

Marco André Pereira
Chefe da Seção de Registro
Administrativo

Art. 1.245. *Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.*

§ 1.º. *Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.*

§ 2.º. *Enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel.*

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro já decidiu, inclusive, que lote resultante de desmembramento anterior ao advento da lei disciplinadora, com inobservância das exigências constantes da legislação posterior, não obsta o registro, sendo que o entendimento contrário caracterizaria cerceamento ao exercício do direito de propriedade, vedado pelo art. 5.º, XXII, da Constituição Federal.

Com efeito, Opera-se a transferência, entre vivos, da propriedade, mediante o registro translativo no Cartório de Registro de Imóveis. Para que haja a aquisição do imóvel, não basta a realização do negócio jurídico, é necessário que este seja levada a registro, sem o qual não há de se falar em transferência da propriedade, permanecendo o alienante como dono do imóvel. Exemplificando, devem ser levados a registro o compromisso de compra e venda, compra e venda, dação em pagamento, doação, permuta, transação onde haja imóvel estranho a lide, dentre outros.

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP.

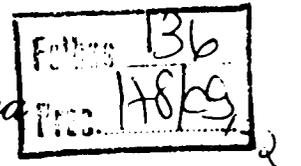
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



O registro do título é importante porque: a) confere publicidade ao ato, através do registro imobiliário, pois o interesse social e a função social da propriedade assim o exigem; b) confere força para a validade do título, pois uma vez ele sendo levado a registro presume-se que o direito pertence ao interessado; c) garante a legalidade, em razão do exame feito pelo oficial do registro, que possui fé pública, com presunção de idoneidade dos atos praticados no exercício da função; d) torna obrigatório o negócio jurídico; e) a transcrição deve ser contínua vinculando-se necessariamente a transcrição anterior, numa seqüência de atos, pois se o imóvel não se acha registrado em nome do alienante, ele não pode ser registrado em nome do anterior, sem que antes seja regularizada a situação

Prefeitura do Município de Bertioga
COPIA AUTÊNTICA
Extraída por...
Conferida por...
Em: 15 MAIO 2009
Chefe da Seção de Encargos Administrativos
Marcos André Pereira

Em 19 de agosto de 2004, a Prefeitura do Município de Bertioga celebrou Termo de Acordo com a Soinco Imobiliária e Loteamentos S/C LTDA, Espólio de Manoel Nunes Viveiros Filho, Sociedade Amigos do Jardim Albatroz I e Sociedade Amigos do Jardim Albatroz II, tendo por objeto a regularização definitiva das Glebas A e B do loteamento denominado Jardim Albatroz, neste Município, estabelecendo normas, procedimentos e compromissos entre as partes.

Como obrigação da Soinco, o loteador providenciou o desmembramento do loteamento em duas Glebas: A e B, conforme documentos de fls. 24 e 26/124. Neste primeiro momento discuti-se nos autos a

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP.
Telefone: (13) 33198023

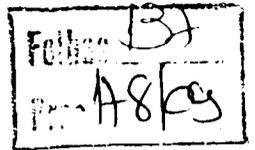


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

133



regularização da Gleba A, sendo que a regularização da Gleba B será efetivada em oportuna futura.

Às fls. 127, consta declaração da Secretaria de Meio Ambiente aduzindo que a Gleba A não se encontra inserida em Área de Proteção Ambiental, Área de Proteção de Mananciais ou Área de Preservação Permanente, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.771/65.

Há informações da Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de que o loteamento é anterior a 19 de dezembro de 1979, não se aplicando, portanto, a Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo. Porém, pela Norma de nº 152, da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, comprovando-se que o loteamento já se encontra efetivamente implantado, o Município poderá providenciar a sua regularização, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei de Parcelamento do Solo.

Sendo assim, devemos aplicar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, Tomo II, Capítulo X, no que tange a regularização de loteamentos, *in verbis*:

Prefeitura do Município de Bertioga
COPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conteúdo por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Sec. de Administração
MARCOS ANDRÉ PEREIRA

Não se aplicam os artigos 18 e 19, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, aos registros de loteamentos ou desmembramentos requeridos pelas Prefeituras Municipais ou, no seu desinteresse, pelos adquirentes de lotes, para regularizar situações de fato já existentes, sejam elas anteriores ou posteriores àquele diploma legal.

Procuradoria Geral do Município

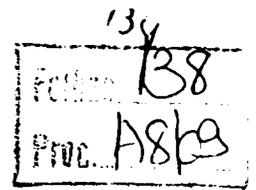
Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP.
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



152.1. Para esse fim, os interessados apresentarão requerimento ao Juiz Corregedor Permanente do Cartório competente, instruído com os seguintes documentos:

a) planta do loteamento ou desmembramento, devidamente aprovada pela Prefeitura, contendo as subdivisões das quadras, as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica;

b) quadro indicativo das áreas ocupadas pelos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica;

c) certidão de propriedade, com menção de alienações e ônus, nos casos em que o imóvel tenha passado para outra circunscrição imobiliária;

d) anuência da autoridade competente da Secretaria da Habitação, quando o parcelamento for localizado em região metropolitana ou nas hipóteses previstas no art. 13 da Lei 6.766/79, salvo a relativa aos parcelamentos situados em área de proteção aos mananciais ou de proteção ambiental;

e) anuência da autoridade competente da Secretaria do Meio Ambiente, quando o parcelamento for localizado em área de proteção aos mananciais ou de proteção ambiental;

f) licença de instalação da CETESB, salvo quando se tratar de loteamento aprovado ou com existência de fato comprovada (153.1) anterior a 08 de setembro de 1976, ou de desmembramento aprovado ou com existência de fato comprovada (153.1) anterior a 19 de dezembro de 1979.

153. Aplica-se o disposto no item 152 às regularizações requeridas pelos próprios loteadores, desde que, comprovadamente, os parcelamentos sejam anteriores a 19 de dezembro de 1979 e todos os lotes já tenham sido alienados ou compromissados.

153.1. A comprovação será feita com planta aprovada pela Prefeitura ou com certidões que demonstrem lançamento individual de impostos sobre os lotes, sempre anteriormente a 19 de dezembro de 1979.

153.2. Além dos documentos referidos no subitem 152.1, os loteadores deverão apresentar necessariamente:

a) declaração de que não há lotes por alienar ou compromissar;

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Secção

Visto
Marcos André
Chefe da Seção de Anúncios

Procuradoria Geral do Município

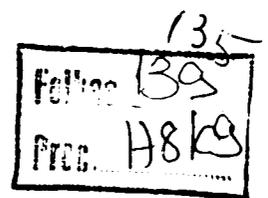
Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP.
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



b) relação de todos os adquirentes, compromissários compradores ou cessionários dos lotes.

154. Os documentos referidos nos itens anteriores serão registrados e autuados pelo cartório da corregedoria, ou vindo-se, sucessivamente, o oficial do cartório competente e o Ministério Público.

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Contida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Secção

Visado por.....
Marcos Antônio Pereira
Chefe de Secção de Registro

154.1. O Juiz poderá determinar diligências e levantamento pericial para esclarecer dúvidas, promover a unificação de imóveis ou aperfeiçoar sua descrição, correndo as despesas por conta de quem requereu a regularização.

154.2. Satisfeitos os requisitos, o Juiz expedirá mandado para o registro, desentranhando dos autos os documentos oferecidos, para arquivamento no Registro de Imóveis.

154.3. Qualquer que seja a decisão, caberá recurso para a Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo.

Ademais, pelo que determina o artigo 19, do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentado, Lei Municipal nº 315/98, o Município deverá proceder, de forma emergencial a regularização de parcelamentos preexistentes, aplicando-se a legislação da época em que passaram a existir. Senão vejamos:

Art. 19. A Prefeitura do Município de Bertioga deverá, emergencialmente, proceder à regularização dos parcelamentos do solo preexistentes, aplicando, no que couber, as legislações existentes à época em que estes passaram à existir.

Observamos, outrossim, que dos autos das plantas há a necessária reserva de áreas públicas, atendendo a atual Lei de Parcelamento do Solo, embora o loteamento tenha sido instalado antes de sua promulgação.

Procuradoria Geral do Município

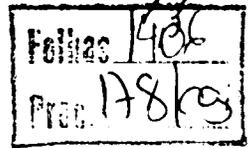
Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP,
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Quanto a licença de instalação da CETESB, desnecessária será a sua apresentação à Corregedoria Permanente de Imóveis, por ser loteamento efetivamente implantando antes da Lei de Parcelamento do Solo, nos termos do Item 152.1, f, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Por fim, esclareço e afirmo que não deve ocorrer o lançamento de qualquer tributo municipal, isto porque a regularização é de responsabilidade da Prefeitura, conforme consta da Cláusula Terceira, "c", do Termo de Convênio juntado aos autos, fls. 10/14, não sendo possível a cobrança de tributo da própria Administração, que é inclusive quem inaugura este processo.

Nestes termos, opino pela regularização do Loteamento Jardim Albatroz, Gleba A, para que seja aprovada a planta do loteamento, bem como seja providenciada pela Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano a anuência da Secretaria de Estado da Habitação, objetivando a expedição de decreto aprovando a sua regularização e posterior registro junto a Corregedoria Permanente de Imóveis.

Bertioga, 24 de agosto de 2005.

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009

[Handwritten signature]
Vila...
Chefe de Secção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral

Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP.
Telefone: (13) 33198023

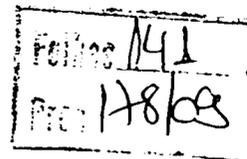


Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

137



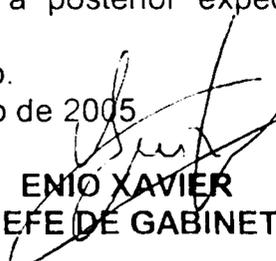
EXMO PREFEITO:

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aprovação da regularização do Loteamento Jardim Albatroz, Gleba A, em cumprimento ao Termo de Acordo celebrado em 19 de agosto de 2004, entre a Prefeitura do Município de Bertiooga e Soinco Imobiliária e Loteamentos S/C LTDA, Espólio de Manoel Nunes Viveiros Filho, Sociedade Amigos do Jardim Albatroz I e Sociedade Amigos do Jardim Albatroz II.

A Seção de Aprovação e Licenciamento e a Procuradoria Geral do Município manifestaram-se favoráveis a aprovação do loteamento, com a posterior expedição do respectivo decreto.

À superior deliberação.

Bertiooga, 25 de agosto de 2005


ENIO XAVIER
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA

EXTRAITA COR...

05 MAIO 2009


Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos

SEAL – SR. CHEFE:

Pelas manifestações contidas nos autos, que justificam a legalidade na aprovação da regularização do Loteamento Jardim Albatroz, Gleba A, em cumprimento ao Termo de Acordo de fls. 70/73 e acolhendo o despacho favorável do Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento, bem como o parecer jurídico do Procurador Geral do Município, aprovo o Loteamento Jardim Albatroz e autorizo que seja aprovada a planta do loteamento.

Tomadas as providências por esta seção, encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para que esta providencie a anuência da Secretaria de Estado da Habitação, nos termos do item 152.1, d, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

Posteriormente, com a anuência favorável da Secretaria de Estado de Habitação, será expedido decreto aprovando o loteamento, para que seja levado a registro junto a Corregedoria Permanente de Imóveis.

Bertiooga, 25 de agosto de 2005.


DR. LAIRTON GOMES GOULART
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ney Vaz Pinto Lyra
 Diretor de Habitação
 Secretaria de Habitação

Recebi em cumprimento de ordem de serviço nº 138 de 27/09/05, a seguinte documentação:

RECIBI avará de aprovação, OU avará de entrega, OU carta de Habitação OU Livro de comércio.

SR. CHEFE FOI EXPEDIDA
 Desanexadas plantas e memoriais, Plano N.º 1.122
 de 27 de 09 de 05

PUBLICADO
 Em 27/09/05
 Ana Carolina P. Najara
 Reg 1961 - PMB

Processo nº 5079 de 2005
 Fis. nº 138

Proc. H815
 H2

Prefeitura Municipal de Bertoga
 Estado de São Paulo

Ney Vaz Pinto Lyra
 Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

Recebi em cumprimento de ordem de serviço nº 138 de 27/09/05, a seguinte documentação:

RECIBI avará de aprovação, OU avará de entrega, OU carta de Habitação OU Livro de comércio.

Prefeitura Municipal de Bertoga
 Estado de São Paulo
 Extrairde por...
 Confirmação por...
 Chefe de Seção de Encargos Administrativos
 Marcos André P. Encargos



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

143
 Proc. 178/09

164
 T

Ilustríssimo Sr. Coordenador da CLOCT - Secretaria de Estado da Habitação

Ref.: Parcelamento denominado Jardim Albatroz "A"
 Situado à Avenida dos Coqueiros

A Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Bertioga, por meio de sua Secretária, Dra Lucília Goulart Cerqueira Leite, e a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos, através de seu Presidente, Arquiteto Tupi Rodrigues Cunha, requerem respeitosamente, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1º da Resolução SH – 017/04, para os fins neles dispostos, a anuência prévia dessa Secretaria Estadual, para regularização registrária do parcelamento espelhado na planta anexa, **declarando ter sido o mesmo efetivamente implantado anteriormente a 1979**, sendo portando preexistente a edição da Lei Federal 6.766/79.

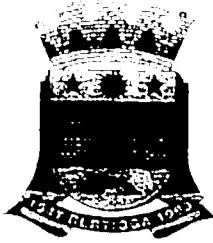
Prefeitura do Município de Bertioga
COPIA AUTÊNTICA
 Extraída por.....
 Conferida por.....
 Em: 05 MAIO 2009
 Chefe de Seção
 Marcós André Pereira
 Chefe da Seção de Serviços
 Administrativos

Bertioga, 17 de agosto de 2.005.

Dra Lucília Goulart Cerqueira Leite
 Secretária Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Arquiteto Tupi Rodrigues Cunha
 Presidente da CERPU

RECEBIDO 30/08/2005
 Secretária de Habitação
 HASTACAS



Prefeitura do Município de Bertiooga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

144
 17869

AB5
 h

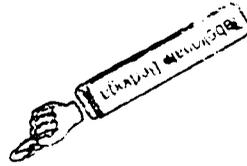
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o Dr. Lairton Gomes Goulart, portador do R.G. n.º 3.709.236 e CPF n.º 595.686.238-68, residente á Rua Luís Pereira de Campos n.º 901, Bairro Vila Itapanhaú, CEP 11.250-000, Telefone (013) 3319-8000 , responsável pelo Órgão Municipal de Regularização, nomeia e constitui seu bastante procuradora Dra Lucilia Goulart Cerqueira Leite R.G. n.º 24.571.617-8, e CPF n.º 274.826.338-39, residente á Rua Luís Pereira de Campos n.º 901, Bairro Vila Itapanhaú, CEP 11.250-000 , Telefone (013) 3319-8000, com poderes de representa-lo junto à Secretaria Estadual da Habitação, para acompanhamento administrativo e retirada de Certidão de Inteiro Teor, para o empreendimento localizado à Rodovia SP – 55, Km 224 -, Bairro Centro, Município de Bertiooga.

Prefeitura do Município de Bertiooga
COPIA AUTENTICA
 Extraída por.....
 Conferida por.....
 Em: 05 MAIO 2009
 Chefe de Seção

Bertiooga, 17 de agosto de 2.005.

Visado
 Marcos André Pereira
 Chefe da Seção de Encargos
 Administrativos



(Handwritten Signature)
Dr. Lairton Gomes Goulart
 Prefeito Municipal

Tabellionato de Bertiooga e Registro Civil
 Manoel Luis Charon - Tabelião Oficial
 Av. Anchieta: 2090/2106 - Bertiooga - SP - Fone: (13) 3319-3157 - www.tabellionato.com.br

Reconheço por semelhança a firma e a assinatura de LAIRTON GOMES GOULART em documento seu valor econômico e dou fé.
 Bertiooga, 16 de agosto de 2005
 Eu testeei em
 GALERIA LONARDO RISSOU - Escrevente
 Valido somente com a selo de autenticidade.

0128AA015767



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fls. 143
 Proc. 178/03

166
 7

Certidão N.º 81/05

Fls. 001

1 Certificamos, em virtude de despacho do Chefe da Seção de Urbanismo da 1
 2 Prefeitura do Município de Bertioga, tratar-se do loteamento denominado 2
 3 Jardim Albatroz Gleba A, situado em zona urbana deste Município, existente 3
 4 a mais de 30 anos e que teve o seu pré-plano urbanístico aprovado em março 4
 5 de 1975". Nada mais, eu M.^a Alexandra Ferreira Silva, Auxiliar de 5
 6 Escritório, registro n.º 1995, digitei esta Certidão que dato e 6
 7 assino. M.^a Alexandra F. Silva, Bertioga, 11 de novembro de 2005. 7
 8 E eu Lourival Gonçalves dos Santos, Engenheiro Civil e Chefe da Seção 8
 9 de Urbanismo, registro n.º 339, conferi a presente e 9
 10 subscrevo. Lourival Gonçalves dos Santos ***** 10

11 ***** 11

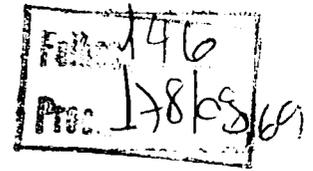
Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
 Extraída por.....
 Conferida por U.S. MAIO 2005 Viso.....
 Em:
 Marcos André Pereira
 Chefe da Seção de Encargos Administrativos

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Processo: SH 287/02/2005

Interessado: Prefeitura Municipal de Bertiooga

Assunto: Parcelamento do solo – Resolução SH 017/04

Informação GLPS/CLOCT nº 300/2005

Sr. Coordenador,

Prefeitura do Município de Bertiooga
COPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Contida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Após a análise dos documentos apresentados, verifica-se que os mesmos não atendem às instruções para encaminhamento de projetos de parcelamento do solo urbano, nos termos da Resolução SH 17/04 (antiga SH 037/92), sendo necessário atender, preliminarmente, o que segue:

1. Face informação à fl. 14, é necessário a comprovação da anterioridade à 1979 das denominadas Rua Projetada Enseada A e Marginais A e B, através de alguma documentação pertinente, tal como foto aérea datada, impostos, etc.

2. A peça gráfica acostada aos autos difere da situação existente no PCESP cartas nºs 098/113 e 099/113 conforme item acima; difere também da situação fática detectada no local, de acordo com visita de campo efetuada fls. 15 a 31 (ex.: algumas vielas não estão implantadas, há viela fechada com muro, vielas alagadas, área pública 1 invadida, trechos de vias não implantados, etc., etc.).

Em face das constatações resultantes da visita à área e da comparação com o PCESP, solicita-se providências no seguinte sentido: - informar acerca da possível desocupação das áreas invadidas; - verificar a possibilidade de adequar a planta do empreendimento à realidade fática do local, etc., etc.

3. Esclarecer a origem da porção territorial denominada "remanescente do lote 77", constante na planta, uma vez que a mesma não está especificada no quadro de áreas, bem como esclarecer o uso das denominadas "Áreas públicas 1, 2 e 4". Ainda, rever incorreções, como por exemplo: inexistência Área Pública 3, o limite da área em questão deverá estar perfeitamente definido, etc., etc.

4. Indicar e apresentar as soluções e medidas corretivas a serem adotadas e efetuadas pela municipalidade, no relativo aos trechos alagadiços existentes no empreendimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2005.

Leliana Z. Chahad
eng. civil

De acordo.
Encaminhe-se a ATG para as providências cabíveis.

CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA
Coordenador

147
178/2005
170

CERTIDÃO DE EXIGÊNCIA TÉCNICA GLPS/CLOCT N° 120/2005

PROCESSO : SH 287/02/2005

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CERTIFICO que o interessado supra deverá cumprir a(s) exigência(s) de acordo com a(s) folha(s) anexada(s) ao presente, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta Certidão, sob pena de arquivamento do processo.

São Paulo, 20 de setembro de 2005.

Prefeitura do Município de Bertioiga
CÓPIA AUTÊNTICA

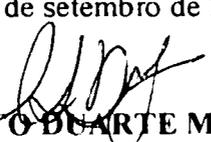
Extraída por.....
Conferida em 05-MAIO-2009

Em: ___/___/___

Chefe de Seção

Visto.....

Carlos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos


CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA
Coordenador da CLOCT



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Folhas 148
Proc. 17820
A11
ru

MINUTA

Bertioga, 24 de março de 2.006.

Ofício n.º 022 / 2.006 - SH

Ref.: Resposta a Informação GLPS/CLOCT nº300/2005
Parcelamento denominado Jardim Albatroz "A"
Situado à Avenida 19 de Maio

Prefeitura do Município de Bertoga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO, 2009 Visto.....
Chefe de Seção.....
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Prezado Senhor:

Em resposta aos questionamentos levantados em ofício encaminhado por Vossa Senhoria, especificamente, parcelamento a ser aprovado pela Resolução SH nº 17/04 (antiga SH nº037/92) vimos responder:

Questionamento 1º - A Prefeitura do Município de Bertoga, vêm realizando várias tratativas junto a vossa coordenadoria, para efeito de regularização fundiária de parcelamentos implantados anteriores a Lei nº 6.766 de 1979.

Naquele momento consultamos vossa coordenadoria que nos informou a necessidade em adquirirmos peças técnicas com credibilidade comprovada. Para efetivarmos esta ação foi nos sugerido a obtenção de plantas provenientes do Instituto Geográfico Cartográfico – Governo do Estado de São Paulo.

Ao realizarmos incursões ao referido Instituto o mesmo nos informou que, a peças cartográficas com data mais aproximada daquela especificada na Resolução SH nº 17/04, ou seja, comprobatória quanto a implantação dos parcelamentos anteriores a 1979, seriam os levantamentos fotográficos com vós realizados em 1986, com restituição em 1987.

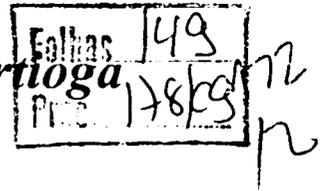


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Com a presença de Luís Pereira
da Seção de E.Cargos
Administrativos

Com este documento, informamos vossa coordenadoria quanto ao fato, onde fomos autorizados a protocolar os pedidos de regularização em conformidade a Resolução nº 17/04, constando as peças gráficas do IGC – Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo, restituição de 1987.

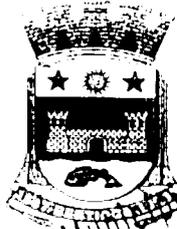
Com esta documentação técnica já obtivemos duas Certidões de Inteiro Teor CLOCT, de nº 14/05 alterada pela de nº72/05 – Loteamento Itaguaré e a de nº 10/05 – Loteamento Santa Tereza, inclusive parcelamentos já encaminhados a Corregedoria de Registro de Imóveis, para o respectivo registro.

Sendo assim, solicitamos que por analogia, a planta cartográfica do IGC – Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo, restituição de 1987, protocolada neste atual pleito, cito, em 30 de agosto de 2005, seja considerada para efeito de comprovação da anterioridade do parcelamento de 1979 e para efeito de comprovação da implantação a Avenida Enseada, hoje denominada Avenida 19 de Maio.

Quanto as marginais A e B, sob responsabilidade de implantação da municipalidade e do Governo do Estado de São Paulo, as mesmas ainda não foram implantadas em sua totalidade no município de Bertioga, frente à escassez de recursos para tais ações.

No momento da implantação do sistema viário deste parcelamento, informamos ao empreendedor, como já definido para casos similares e destacado em planta protocolada em vossa Coordenadoria, que se tratava de área com faixa de 120 metros, sobreposta à área de domínio do DER – Departamento de Estrada e Rodagens, e que, com este fato restringiríamos a ocupação do local, o que foi acatado pelo loteador.

Já quanto a sua efetiva implantação, vimos tratar-se de responsabilidade do estado, sua execução dentro de um planejamento urbanístico municipal global, contemplando a continuidade e o fluxo de veículos, o que é improvável para o momento, como se pode observar "in loco" .



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Folha 150
18/03/09

Prefeitura do Município de Bertioga
COPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....

Conferida por.....
05 MAIO 2009

Em:

Chefe de Seção

Em tempo
Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos Administrativos

destacamos que a Seção de Urbanismo deste município compilou certidão já protocolada em vossa coordenadoria, declarando a anterioridade do parcelamento, em atendimento a Resolução SH nº17/04 e, ainda, aproveitamos o ensejo para encaminharmos cópia de certidão nº20-DL, emitida pela Divisão de Levantamentos da Prefeitura do Município de Santos, de 08 de abril de 1980 que, dentre outras informações destaca: “. . . o arruamento e loteamento denominado Jardim Albatroz, localizado no município de Bertioga, teve seu pré-plano aprovado em 12/03/75”.

Ou seja trata-se de parcelamento já implantado a época, com pré-plano já aprovado.

Questionamento 2º - As vielas (servidões de passagem para drenagem) foram diretrizes estabelecidas pela municipalidade junto ao loteador, no momento da aprovação do pré-plano em março de 1975, quando Bertioga ainda era distrito de Santos. Como já comunicado em ofícios anteriores, informamos só existir drenagem superficial e subterrânea na via principal (Avenida 19 de Maio).

Vimos informar que, com autorização precária desta municipalidade, para efeito de segurança dos moradores, foi autorizado o fechamento com muros, até o momento da implantação de rede de drenagem subterrânea nas ruas internas do parcelamento, sob responsabilidade do loteador, como formalizado em TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA pactuado entre a municipalidade, o loteador e a associação de bairros do loteamento.

Estas obras só poderão ocorrer, após a municipalidade realizar o rebaixamento do canal da Avenida 19 de Maio, “a jusante” do projeto destas vias internas, onde aproveitamos o ensejo para destacar que possuímos previsão orçamentária para realização destes serviços ainda em 2006, com término previsto para 2007, através de PPP – Parceria Público Privado, com recursos do DADE – Departamento de Apoio e Desenvolvimento das Estâncias Balneárias - (Governo do Estado de São Paulo) - e através de obras financiadas e já protocoladas junto ao Ministério das Cidades.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

51 174
178 Esp

Em tempo, destacamos existir em nossa municipalidade "Projetos Executivos do Plano Diretor de Macro e Microdrenagem", ambos subsidiados com recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, documentos balizadores dos pleitos acima mencionados.

Questionamento 3º - Após Vosso acertado destaque quanto à área remanescente 77 e a denominação das áreas públicas, realizamos "comunique-se" ao loteador, atendida pelo mesmo somente neste mês, com peças técnicas alteradas, e encaminhadas a Vossa Senhoria nesta data, em 03 (três) vias, devido à morosidade do loteador em nos atender.

Questionamento 4º - Conforme esclarecido no item 2º existe um TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA, que formaliza o compromisso para solução destas questões, onde encaminhamos cópia em anexo.

Sendo o que havia para o momento nos despedimos agradecendo a atenção dispensada, aguardando resposta quanto à solicitação de regularização do parcelamento Jardim Albatroz – gleba A.

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....

Em: 11/05/2009

Em: 11/05/2009
Chefe de Seção

Visto.....

Atenciosamente,

Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos
Executivos

Lucia Goulart Cerqueira Leite
Secretária de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Ilmo Senhor:

Coordenador da CLOCT – Secretaria de Estado da Habitação

Rua Boa Vista, 170, 14º andar - Centro

CEP 01014-000 - São Paulo - SP

Prefeitura do Município de Bertiooga
COPIA AUTÊNTICA

52
178/9

75
2

MUNICIPAL DE SANTOS

Extraída por.....
Conferida por.....
05 MAIO 2009

Visto por.....
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Levantamentos
Administrativos

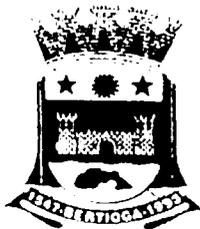
SERVIÇO PÚBLICOS

Certidão N.º 20-DL

...TÍTULOS, tendo em vista o despacho extraído em ...
...80, no processo administrativo nº 5.551/80 de 28 de fevereiro de -
...90, ... " ... O arruamento e loteamento denominado "Jardim Alba -
...oz", localizado no Distrito de Bertiooga, teve o pré-plano aprovado
...12/03/75 pelo processo administrativo nº 6.196/74, alvará nº 64 -
...pedido em 19/03/75; 2 - De acordo com o processo administrativo nº
...963/76, requereu o interessado a aprovação do projeto de arruamen-
...e loteamento em referência, tendo sido este expediente arquivado-
...06/08/76, por falta de atendimento à reiterados convites formula-
...s para cumprimento de exigências legais; 3 - Posteriormente, de -
...informidade com o processo administrativo nº 11.842/78, foi requeri-
...a revalidação de prazo para o pré-plano aprovado no processo -
...ministrativo nº 6.196/74, obtendo o interessado despacho concessõ-
...o em 11/01/79; 4 - Vencido o prazo concedido, novamente requereu o
...teressado outra revalidação pelo processo administrativo nº 21.501
...), sendo este pedido denegado em 11/02/80, passando, então, neste -
...ocesso, a ser examinado o projeto, definitivo apresentado do refe-
...do arruamento e loteamento, ainda sem despacho até a presente data,
...tando em fase de apreciação pelo setor competente desta Prefeitura;
...-As áreas de terreno de interesse da Prefeitura, necessárias a -
...to de vias públicas, logradouros públicos, edifícios públicos e
...ção, serão aquelas constantes da descrição e Termo de Compromisso
...Doação que deverá ser assinado quando da aprovação do projeto".
...da mais, eu Abilio Rodrigues Paz, Oficial de Administração "A", -
...vel 6, registro nº 6.957, da Divisão de Levantamentos, datilogra -
...a presente certidão que dato e assino. Santos, 8 de abril de -
...80. *Abilio Rodrigues Paz* E eu, Humberto Lucato, Engenheiro Chefe -
...mesma Divisão a conferi e a subscrevo

Humberto Lucato

2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

53
178/9

178

Bertioga, 17 de maio de 2.006.

Ofício n.º 034 / 2.006 - SH

Ref.: Complementação do Ofício n.º 022/2.006 - SH
Resposta a Informação GLPS/CLOCT n.º 300/2005
Parcelamento denominado Jardim Albatroz
Situado à Avenida 19 de Maio

Prefeitura do Município de Bertioga
COPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Prezado Senhor:

Vimos informar que para a área pública n.º 1 do Loteamento em referência, ocupada parcialmente por habitações térreas uni familiares a administração municipal, juntamente com a Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, está efetivando a regularização da ocupação à luz da Lei Federal n.º 10257/01, e Medida Provisória n.º 2220/01, tendo por objetivo final conferir a "Concessão de Uso Especial" para fins de moradia, sendo que este parcelamento foi parametrizado a época pelo Decreto n.º 58 de 1937 que confere a municipalidade a responsabilidade de gerir e/ou peticionar as áreas de uso público. Neste caso, esta municipalidade, através da CERPU – Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos já aceitou o plano de urbanização na formatação encaminhada a V. Sa., já obtendo a aprovação do mesmo junto a órgão municipal competente, conforme Ata de Reunião anexa.

Em tempo afirmamos que todo o arruamento deste parcelamento está implantado, no que concerne as ruas e avenidas constantes no Plano de Urbanização.

Sendo o que havia para o momento nos despedimos agradecendo a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Dra Lucília Goulart Cerqueira Leite

Secretária de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Ilmo Senhor:

Carlos Alberto Duarte Moreira

Coordenador da CLOCT – Secretaria de Estado da Habitação

22/05/2006
CLOCT
22
15/20



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

154
17819

Fls nº 179

Processo nº 5079 / 2005

A SH	
A pedido.	
Em 07/11/06	<p>Prefeitura do Município de Bertioga CÓPIA AUTÊNTICA Extraída por: <i>[Signature]</i> Conferido por: <i>[Signature]</i> Em: <i>[Signature]</i> Marcos André Pereira Chefe da Seção de Encargos Administrativos</p>
<p><i>[Signature]</i> Priscila Santos Bernardo Recepcionista Reg.: 2603</p>	
A P.M. de Jmilton	
A Pedido.	
Em 16.08.07	
<p><i>[Signature]</i> Gervásio Alves dos Santos Auxiliar de Escritório Registro 513</p>	
Registro de Procuradoria Geral	
nº 18 02/07	
<p><i>[Signature]</i> Priscila Santos Bernardo Recepcionista Reg.: 2603</p>	
Recebi em 25/09/07	
às	
<p><i>[Signature]</i></p>	
<p>Gervásio Alves dos Santos Auxiliar de Escritório Registro 513</p>	



155
P.L.S. 178/08 180

Procuradoria Geral do Município de Bertioga

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO,
Senhora Secretária:

Processo Administrativo Nº: 5079/2005

Interessado: Secretaria de Habitação (DAH)

Assunto: Solicitação de abertura de processo aprovação do projeto de regularização do loteamento JD. Albatroz Gleba A.

DESPACHO

Solicito informações quanto a anuência da Secretaria de Estado da Habitação para a aprovação do loteamento Jardim Albatroz, uma vez que será necessária a averbação da Área Pública nº 01 para posterior doação com encargos a Holding 3MS, que executa a reurbanização do local e construção do Mercado de Pescados.

Bertioga, 20 de setembro de 2007.

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do Município

CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009

Visa.....
Chefe de Seção.....
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP,
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

156
18kg

Fl. n.º 181

Processo n.º 5079 de 2005

À SEUR- Sua Chefe.

Solicitamos sua manifestação
sobre a cota do Sr. Promotor
Geral.

Em 2/10/07.

Goulart C. Leite
Secretaria de Habitação,
Planejamento e Desenvolvimento
Urbano

A PM
A Pedido

Em 03.10.07.

Gervásio Alves dos Santos
Auxiliar de Escritório
Registro 513

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extrada por.....
Conferida por.....
Em: 05 Maio 2009

Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos
Administrativos



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Processos 157
Proc. 18/9

Secretaria de Serviços Urbanos

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO

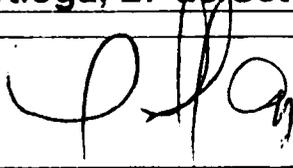
Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extrata da por...
Comanda por...
Em: 03 MAIO 2005
Vesp
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

N.º 1122/05

A Prefeitura do Município de Bertiooga, em virtude de despacho do exarado no processo nº 5079/05, em 27/09/05; para o imóvel situado no Jardim Albatroz A, objeto do Termo de Acordo de 19/08/2004; propriedade de Soinco Imobiliária e Loteamentos S/C LTDA. e outros; autor do levantamento de Arq. Stéfano G. Lukesic, CREA 5061496591/D e ART. 8210200501561230; deferiu a licença para a regularização do plano urbanístico para implantação de um loteamento com a denominação de "Jardim Albatroz – Gleba A"; com a área de lotes equivalentes à 166.988,85m²; 93.948,87m² ruas e vielas e 45.029,85m² referentes às áreas públicas; totalizando 305.967,97m². Obtendo isenção de taxas, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 130 a 136 de 24/08/2005. Segundo regularização do plano urbanístico; na execução, bem como, conclusão das obras e serviços deverão ser respeitados as disposições legais contido no termo de acordo. **Observado que deverá providenciar a anuência da Secretaria de Estado e Habitação, nos termos do item 152.1,d, das normas de serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo; para posterior expedição do Decreto.**

Bertiooga, 27 de Setembro 2005.


Arq. **funcionário**


Chefe Seal

Diretor de Habitação
Secretaria de Habitação

Ney Vaz Pinto Lyra
Chefe da Seção de
Aprovação e Licenciamento

CERTIDÃO

Certifico e dou fé nesta data ter sido feito o registro da inicial no livro próprio da Corregedoria Permanente sob nº 441/2007.

Santos, 27 de dezembro de 2.007.

neurides
Escrevente

214

CERTIFICO

que, nesta data autuei e numerei os presentes autos. Santos, 03 de janeiro de 2.008.

neurides
Escrevente

VISTA

Em 03 de janeiro 2.008, faço vista destes autos ao Sr. Oficial do 1º Registro de Imóveis.

neurides
Escrevente, subsc.

M. Juiz

A requerente juntou todos os documentos enumerados pelo item 152-1, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, os quais, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas.

O Município de Bertiooga deverá também apresentar memorial descritivo com medidas perimetrais e confrontações atualizadas de cada lote, para facilitar a extração de futuras certidões negativas de ônus dos lotes que compõem o loteamento.

A área total ocupada pelo loteamento coincide com a área que consta da matrícula do terreno, não havendo necessidade de prévia modificação ou retificação do registro.

Santos, 11 de janeiro de 2.008.

neurides

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chave de Saca
Visto por
Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos Administrativos

1815 AY
178kg

16

RECEBIMENTO

Em 14 de Janeiro de 2008
recebi a manifestação
retro
Eu, Greivide encar. subsc

Proc. 441/07

VISTA

Em 15 de Janeiro de 2008.
No visto de Dea. Ana Paula F.
Nequeira da Cruz Procuradora de Justiça
Greivide

manifestação

Nos termos da manifestação do senhor oficial

do Cartório, aguardo:

a) apresentação dos documentos originais, e autenticação das cópias;

b) apresentação do memorial descritivo, as folhas salientadas é fls. 15.

Sb, 28.01.08

Prefeitura do Município de Betiogi
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção Administrativa
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Rosângela F. Freitas Jr.
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

CONCLUSÃO

Em 08 de fevereiro de 1998
por estes autos...
Dr. (a) José Manoel Beltrame Júnior
Esc. subor

175
178kg
216

Proc. 491/07

Comunicação
para atender as requer.
de nºs 15 e 16.

Prazo: 6 dias

A.H.
S. 2
P

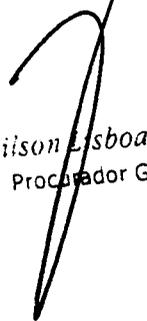
Prefeitura do Município de Bartolomeu
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por...
Conferida por...
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

Em 12 de 02 de 08
recebidos estes autos em cartório
Eu, [Assinatura] Esc. subor.

SEUR

Solicite providencia e
que é requisitado as fls. 93.

11/03/08


Jamilson Lisboa Sabino
Procurador Geral

Prefeitura do Município de Bertiooga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Secção Administrativa
Visado: André Pereira
Chefe da Seção de Endargos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 176
Proc. 178/09

Fl. n.º 217

Processo n.º 5079 de 2005.

A Pim

Segue cópia do memorial
discursivo já autenticado
em envelope próprio.

Informo que o memorial
é cópia do original e está
prezado folhas 26 a 124.

Em 27/03/08


Regimar de Lourdes Toledo Machado
Chefe da Seção de Urbanismo
Reg: 324

Registrado na Procuradoria Geral

em: 27/03/08


Priscila Santos Bernardo
Recepcionista
Reg: 2603

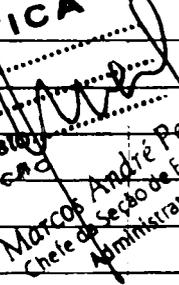
Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....

Conferida por.....

Em: 05 MAIO 2009

Visto


Marcos André Pereira
Chefe de Seção de Encargos
Administrativos



Fero de Santos

Folhas AA
178/09

Procuradoria Geral do Município de Bertioga

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR DA 10ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Proc. 441/07.

Ref.: Registro Cartorário. Loteamento Jardim Albatroz.

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representado por seu Procurador Geral que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável despacho proferido nos autos da ação em epígrafe, requerer a juntada da cópia autenticada do memorial descritivo referente ao Loteamento Jardim albatroz.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bertioga, 02 de abril de 2008

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do
Município
OAB/SP nº 202.016

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Chefe de Seção
Visto.....
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

PJ-SIS-SP)103070(08/04/2008-13:55

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 90', Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP, Telefone:
(13) 33198023



AR
Proc. 178/09

CÓPIA

*Procuradoria Geral do Município
Bertioga*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR DA 10ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 441/2007

Ref.: Registro Cartorário. Loteamento Jardim Albatroz.

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, neste ato representado pelo Procurador Geral, que esta subscreve, considerando o despacho proferido nos autos da ação em epígrafe, onde Vossa Excelência solicita a apresentação do memorial descritivo devidamente autenticado, encaminha em anexo as vias originais do memorial descritivo.

Ressalto que seguem sem autenticação por não se tratarem de cópias mas sim de vias originais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bertioga, 13 de maio de 2008

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extrada por.....
Conferida por.....
Em: 05 MAIO/2009
Visto.....
Marcos Andre Pereira
Chefe da Seção de Encargos Administrativos

PODER JUDICIÁRIO
Santos
14 MAI 2008
SERVIDOR PÚBLICO
SERVIÇO

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do
Município
OAB/SP nº 202.016

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP, Telefone:
(13) 33198023


 Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
 Extraída por.....
 Conferida por.....
 Em: 10.5 JUNHO 2009
 Chefe da Sec.

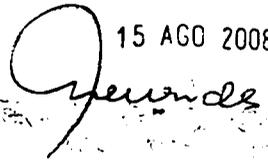
Prefeitura do Município de Bertioga
 Estância Balneária
 Procuradoria Geral do Município

179
 178/09

Viso.
 Marcos André Pereira
 Chefe da Seção de Encargos Administrativos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR DA 10ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº 441/2007

PODER JUDICIÁRIO
 15 AGO 2008


O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA** neste ato representado pelo seu Procurador Geral, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja dispensada a manifestação do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN, pois a Prefeitura do Município de Bertioga em cumprimento ao item nº 152.1, “E”, TOMO II, Capítulo X, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo apresentou às fls.12, Declaração do Engenheiro Florestal e Secretário de Meio Ambiente, servidor efetivo Sr. Nelo José Fernandes, onde esclarece não ser a Gleba “A” do loteamento denominado Jardim Albatroz, área de Proteção Ambiental, área de Proteção de Mananciais ou área de Preservação Permanente.

O Município tem competência para o licenciamento ambiental, em razão de possuir Secretaria de Meio Ambiente, Conselho Municipal de

Procuradoria Geral do Município
 Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP,
 Telefone: (13) 33198023



180 221
17809

Prefeitura do Município de Bertioga
Estância Balneária
Procuradoria Geral do Município

Defesa do Meio Ambiente, Biólogos efetivos, Engenheiro Florestal efetivo, Engenheiro Agrônomo efetivo, Guarda Civil Ambiental, tudo em conformidade com os Artigos 6º e 20 da Resolução nº 237/97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, *in verbis*:

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extraída por.....
Comferida por.....
Em: 05 MAIO 2009
Visto e assinado por:
Márcio Antônio Pereira
Chefe da Procuradoria de Bertioga
Administração de Bertioga

Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimento e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 20. Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social, e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

À vista disso, o Oficial do 1º Registro de Imóveis de Santos se manifestou aduzindo que o loteamento não está inserido em Área de Proteção Ambiental.

Procuradoria Geral do Município
Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP,
Telefone: (13) 33198023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

Procuradoria Geral do Município

181
178/09

Conforme demonstram as imagens aerofotogramétricas, de 1994 (Documento nº 01), e de 2002 (Documento nº 02) o loteamento está efetivamente implantado e consolidado, com ruas abertas e lotes totalmente ocupados, já há muitas décadas. Não há área de preservação ambiental na área correspondente ao loteamento objeto dos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Bertioga, 1º de agosto de 2008.

JAMILSON LISBOA SABINO

Procurador Geral do

Município

OAB/SP nº 202.016

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA

Extraída por.....

Conferida em 05 MAIO 2009

Em: _____

Visado.....
Chefe de Seção

Matcos André Pereira
Chefe da Seção de Encargos
Administrativos

Procuradoria Geral do Município

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, CEP 11250-000, Bertioga/SP,

Telefone: (13) 33198023



182
A8/ps

Procuradoria Geral do Município de Bertioga

SEÇÃO DA PROCURADORIA:
Milena,

Processo Administrativo n.º 5079/05
Interessado: Secretaria de Habitação (DAH)
Assunto: Solicitação de abertura de processo aprovação do projeto regularização do loteamento Jd. Albatroz – Gleba ^a

DESPACHO

Para abertura de pasta e ficha, em seguida arquivar na respectiva pasta.

Bertioga, 18 de novembro de 2008.

Prefeitura do Município de Bertioga
CÓPIA AUTÊNTICA
Extrada por...
Conferida em 05 MAIO 2009
Em: _____
Viso: _____
Marcos André Pereira
Chefe da Seção de Entendimentos Administrativos

JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do Município

Pasta e ficha de acompanhamento abertas sob nº 2269.

12, 19.11.08
Milena
Milena P. de Campos
Assessoria Jurídica